



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – CPL/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009973/2026– CPL/PMP/PI**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário, eletroeletrônico e diversos), destinado ao atendimento das necessidades das SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/10/2026, às 08h59min..

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/10/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2026, às 10horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobbmnet.com.br/> - www.tce.pi.gov.br – <https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca> / cpl.piracuruca.pi@gmail.com

- Endereço: LOCAL: - <https://novobbmnet.com.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – CPL/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009973/2026– CPL/PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ADJUDICAÇÃO: Por **ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2026, às 10horas

PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Ampla Concorrência

VALOR TOTAL ESTIMADO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário, eletroeletrônico e diversos), destinado ao atendimento das necessidades das SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

PREGÃO ADOTARA INVERSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.piracuruca.pi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca/PI, situada nesta cidade na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário, eletroeletrônico e diversos), destinado ao atendimento das necessidades das SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços são as constantes deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, para os fins do objeto pleiteado, e que estejam devidamente credenciados junto ao sistema eletrônico BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, que atuará como provedor do sistema eletrônico.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá acarretar as consequências previstas neste Edital, quando a incorreção ou desatualização comprometer a participação do licitante ou a comprovação do atendimento às exigências estabelecidas.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução da contratação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e



do projeto executivo, nos demais regimes de execução, quando aplicável.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A vedação prevista no item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica ciência e aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas aplicáveis à contratação.

3.13. O licitante deverá possuir objeto social compatível com o objeto da presente contratação, admitindo-se compatibilidade material entre as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa e o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre a descrição das atividades constantes dos atos constitutivos e cada item objeto da licitação.

3.14. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas, da autenticidade dos documentos apresentados, da capacidade da empresa e da efetiva existência do estabelecimento empresarial, inclusive mediante consultas a bancos de dados oficiais, sítios eletrônicos e demais meios admitidos em direito, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15. A constatação, a qualquer tempo, da apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas, informações fraudulentas ou da prática de atos destinados a fraudar o caráter competitivo da licitação sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

3.16. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não era atendida pelo licitante na data exigida pelo Edital.

3.17. Os licitantes deverão assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, respondendo pela qualidade, procedência, autenticidade e regularidade dos produtos a serem fornecidos.

3.18. A presente licitação observará a inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante da fase preparatória, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de lances, observados os procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

3.19. Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes cujas propostas/fichas técnicas tenham sido consideradas aptas e que tenham sido devidamente habilitados, após a análise da documentação exigida neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, a proposta/ficha técnica e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2. Considerando a **inversão das fases, prevista neste Edital** e devidamente motivada nos autos do processo administrativo, os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão analisados antes da etapa competitiva de lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2.1. Após a abertura da sessão pública, serão analisadas as propostas/fichas técnicas apresentadas pelos licitantes, para verificação de sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2.2. Na sequência, será realizada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.3. Somente serão admitidos à etapa competitiva de lances os licitantes cujas propostas/fichas técnicas tenham sido consideradas aptas e que tenham sido devidamente habilitados após a análise da documentação exigida.

4.2.4. Os licitantes que tiverem suas propostas/fichas técnicas desclassificadas ou forem inabilitados não participarão da etapa competitiva de lances, observados o contraditório, o direito de recurso no momento processual próprio e as demais disposições deste Edital.

4.2.5. Concluída a etapa competitiva de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar a proposta final readequada ao último lance ofertado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o instrumento convocatório e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos relativos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicáveis;

4.4.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei, quando cabível.

4.7. A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.

4.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contendo, quando aplicável:

- a) marca, obrigatoriamente para os produtos industrializados ou comercializados sob marca;
- b) fabricante;
- c) procedência;
- d) modelo;
- e) referência, linha ou apresentação comercial;
- f) unidade de fornecimento;
- g) forma de acondicionamento, quando aplicável;
- h) características técnicas relevantes do produto;
- i) prazo de validade, quando aplicável;
- j) prazo de garantia, quando aplicável;
- k) certificação, registro, selo ou identificação de conformidade perante o INMETRO ou outro órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo produto;
- l) demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

5.1.2.1. Para os materiais que, por sua própria natureza, sejam comercializados sem marca específica, será admitida a indicação do fabricante, produtor ou procedência, ou a informação “sem marca”, conforme o caso, desde que o produto atenda integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2.2. Não serão admitidas, para produtos sujeitos à identificação por marca, indicações genéricas como “diversas”, “similar”, “compatível” ou outras expressões que impossibilitem a identificação do produto efetivamente ofertado.

5.1.3. Quantidade ofertada correspondente ao quantitativo total previsto para cada item, observado o disposto no Termo de Referência e no Edital.

5.1.4. Prazo de entrega dos produtos, observado o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.



5.1.5. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação.

5.1.6. Deverão ser apresentados, quando expressamente exigidos no Termo de Referência para o respectivo item, os documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto ofertado, conforme a natureza do material, compreendendo, quando aplicável:

a) ficha técnica;

b) catálogo, prospecto ou documento técnico do fabricante;

c) certificado, registro, selo ou documento de conformidade do INMETRO, quando legalmente exigido para o produto;

d) Certificado de Aprovação – CA, para os produtos caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando legalmente exigível;

e) Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando aplicável à natureza do produto;

f) certificados, laudos ou documentos de atendimento às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis e expressamente exigidos;

g) certificados, laudos ou demais documentos técnicos eventualmente exigidos para determinado grupo ou item.

5.1.6.1. A apresentação dos documentos previstos no item 5.1.6 será exigida conforme a natureza do produto e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo obrigatória, indistintamente, a apresentação de todos os documentos para todos os itens da licitação.

5.1.7. Os documentos técnicos deverão corresponder exatamente ao produto ofertado, sendo obrigatória a compatibilidade entre marca, fabricante, modelo, referência, especificações técnicas e demais informações constantes da proposta, quando aplicáveis.

5.2. Todas as especificações, marcas, fabricantes, modelos, referências e demais características constantes da proposta vincularão o licitante durante o procedimento licitatório e, caso vencedor, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

5.2.1. O licitante não poderá ofertar quantitativo superior ao previsto para cada item.

5.2.2. Não será admitida a alteração da marca ou do produto originalmente ofertado com a finalidade de adequar proposta que, na data de sua apresentação, não atendia às especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de alteração dos preços legalmente admitidas.



5.5. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar a legislação tributária aplicável.

5.6. Independentemente do regime tributário adotado, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente das especificações constantes do Termo de Referência, assumindo o licitante inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos ofertados.

5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

5.10. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta e dos documentos técnicos apresentados, verificar a autenticidade dos documentos, confirmar informações relativas aos produtos ofertados e aferir sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.1. A diligência poderá compreender, entre outras medidas, consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, bases oficiais de certificação, registros do INMETRO e demais fontes idôneas, bem como solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares necessários à confirmação de condição preexistente à abertura da sessão.

5.10.2. A diligência não poderá resultar na substituição do produto originalmente ofertado, na alteração substancial da proposta ou na apresentação de produto diverso com a finalidade de sanar o descumprimento de especificação técnica existente na data de apresentação da proposta.

5.11. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade dos documentos técnicos expressamente exigidos para determinado item, quando indispensáveis à comprovação de sua conformidade e não passíveis de saneamento mediante diligência, implicará a desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao respectivo item, permanecendo o licitante na disputa dos demais itens para os quais tenha atendido às exigências deste Edital.

5.11.1. A ausência da indicação da marca, quando obrigatória, a impossibilidade de identificação do produto ofertado ou a constatação de incompatibilidade entre o produto indicado e as especificações técnicas exigidas poderá implicar a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item, após a análise das circunstâncias do caso e da possibilidade legal de saneamento ou esclarecimento.

5.12. O licitante responderá integralmente pela veracidade das informações constantes da proposta e dos documentos técnicos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital caso sejam constatadas informações falsas, incompatíveis com o produto ofertado ou que induzam a Administração em erro.

5.13. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.13.1. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados totais dos itens para os quais o licitante efetivamente apresentar proposta, considerados os quantitativos previstos para cada item, sem incidência sobre itens não disputados nem sobre o valor ofertado, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.13.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.13.3. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico até o prazo final de apresentação das propostas, juntamente com a documentação exigida para a pré-habilitação, nos termos do item 14.3, permitindo identificar os itens cobertos e a respectiva base de cálculo.

5.13.4. A garantia de proposta deverá ter validade durante o período de validade da proposta, devendo permanecer vigente nas condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5.13.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e nos prazos previstos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.6. A garantia de proposta será executada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando o licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

5.13.7. A prestação da garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, sendo que, para a presente contratação, não será exigida garantia de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.13.8. A garantia de proposta deverá ser apresentada de forma que permita à Administração verificar sua autenticidade, validade, valor e adequação à modalidade escolhida, ficando o licitante responsável por sua regularidade e manutenção durante o período exigido.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS/FICHAS TÉCNICAS E DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BBMNET, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

6.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes durante as fases da sessão pública.

6.4. Aberta a sessão pública, e considerando a inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá inicialmente à análise das propostas/fichas técnicas apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.5. Na análise das propostas/fichas técnicas serão verificadas, dentre outras informações pertinentes ao respectivo item, a descrição do produto, a marca, o fabricante, modelo, referência e demais características técnicas, quando aplicáveis, bem como os documentos técnicos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada, em relação ao respectivo item, a proposta/ficha técnica que não atender às especificações mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, apresentar vício insanável, indicar produto incompatível com o objeto ou deixar de apresentar informação ou documento técnico indispensável e não passível de saneamento mediante diligência.



6.7. Concluída a análise das propostas/fichas técnicas, será realizada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, em razão da inversão das fases.

6.8. A análise da habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências previstas neste Edital.

6.9. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, verificar sua autenticidade e confirmar condições preexistentes à abertura da sessão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Concluída a análise da documentação, serão declarados habilitados os licitantes que atenderem às exigências deste Edital e inabilitados aqueles que deixarem de comprovar os requisitos exigidos, observados o contraditório e o direito de recurso no momento processual próprio.

6.11. Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes que tenham suas propostas/fichas técnicas consideradas aptas para o respectivo item e que tenham sido devidamente habilitados.

6.12. Os licitantes desclassificados em determinado item não participarão da disputa de lances relativa àquele item, ainda que estejam habilitados para participar dos demais itens.

6.13. Os licitantes inabilitados não participarão da etapa competitiva de lances, sem prejuízo do exercício do direito de recurso no momento processual previsto neste Edital.

6.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados e classificados para o respectivo item deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

6.15. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

6.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário da etapa competitiva e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.19. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, quando considerar que o lance tenha sido ofertado de forma equivocada, observadas as funcionalidades e regras operacionais da plataforma BBMNET.

6.20. O modo de disputa adotado neste certame será o ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma BBMNET.

6.21. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras, os prazos e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo sistema eletrônico.

6.22. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação dos participantes, na forma operacionalizada pelo sistema.



6.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.24. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, quando tecnicamente possível.

6.25. Caso a desconexão perdure por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos licitantes, observadas as regras operacionais da plataforma e antecedência suficiente para conhecimento dos participantes.

6.26. O licitante habilitado e classificado que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicial, observadas as regras do sistema eletrônico.

6.27. Encerrada a etapa competitiva, será observado, quando cabível, o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto aos critérios legais de desempate, bem como o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.28. Definida a classificação após a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate e de preferência legal, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.

6.29. Não sendo exitosa a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua aceitabilidade, observado o preço estimado, a exequibilidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.30. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo administrativo.

6.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico, a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta originalmente apresentada.

6.31.1. A proposta final readequada deverá manter a mesma marca, fabricante, modelo, referência e demais características do produto originalmente ofertado, quando aplicáveis, sendo vedada a substituição do produto com a finalidade de adequar proposta anteriormente apresentada em desconformidade com o Edital.

6.32. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou por iniciativa deste, quando constatada a necessidade de prazo adicional para o adequado cumprimento da diligência.

6.33. Durante o julgamento da proposta final, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, verificar a autenticidade de documentos, confirmar informações constantes da proposta, dos catálogos, das fichas técnicas e dos demais documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.34. Será desclassificada a proposta final que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;



- c) apresentar preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração, quando não obtido valor aceitável após a negociação;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- f) alterar indevidamente a marca, fabricante, modelo, referência ou produto originalmente ofertado.

6.35.1. Para esta licitação, a apresentação de proposta com desconto igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado do respectivo item constituirá parâmetro de alerta para aferição da exequibilidade, podendo ensejar diligência específica para demonstração da viabilidade do preço ofertado.

6.35.2. O percentual previsto no item anterior não caracterizará, isoladamente, inexequibilidade automática da proposta, devendo a Administração analisar os elementos apresentados pelo licitante e as circunstâncias do respectivo item.

6.36. Quando prevista no Termo de Referência e considerada necessária à verificação da conformidade do produto, poderá ser solicitada a apresentação de amostra do licitante provisoriamente vencedor, observados os critérios e prazos estabelecidos no referido documento.

6.37. A proposta será desclassificada em relação ao item quando o produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas ou quando não for satisfatoriamente comprovada sua conformidade, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

6.38. Considerando a inversão das fases adotada neste certame, não haverá nova fase ordinária de habilitação após o encerramento dos lances, uma vez que a documentação dos licitantes terá sido previamente analisada, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação e da realização de diligências legalmente admitidas.

6.39. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha sua proposta final desclassificada, deixe de apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido ou não atenda às diligências regularmente promovidas, o Pregoeiro poderá examinar a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com as especificações do objeto, ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo aceitável para o respectivo item.

7.2. Antes da aceitação definitiva da proposta, o Pregoeiro poderá verificar a manutenção das condições de participação e habilitação do licitante, inclusive mediante consulta aos cadastros restritivos previstos na legislação vigente, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como a outros cadastros oficiais pertinentes.

7.3. Constatada a existência de fato superveniente que possa impedir a participação ou a futura contratação do licitante, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.



7.4. Superada a verificação prevista nos itens anteriores, será realizada a análise da proposta final readequada, considerando-se também as informações e documentos técnicos apresentados na proposta inicial.

7.5. Durante a análise da proposta, serão verificados:

I – O atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;

II – A compatibilidade entre a marca ofertada e os documentos técnicos apresentados;

III – A conformidade dos documentos técnicos exigidos para o respectivo produto ou grupo de produtos, conforme disciplinado neste Edital e no Termo de Referência;

IV – A compatibilidade entre marca, fabricante, procedência, modelo, referência, apresentação e demais características constantes da proposta, quando aplicáveis;

V – A compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados e máximos aceitáveis pela Administração;

VI – A manutenção, na proposta final readequada, da marca, fabricante, modelo, referência e demais características do produto originalmente ofertado, quando aplicáveis.

7.6. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta e dos documentos já apresentados, confirmar sua autenticidade, verificar a conformidade dos produtos ofertados ou sanar falhas formais que não alterem a substância da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A diligência não poderá resultar na substituição do produto originalmente ofertado, na majoração do preço, na alteração substancial da proposta ou na utilização de produto diverso para sanar desconformidade técnica existente na data de apresentação da proposta.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vício insanável;

II – Deixar de atender às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III – Apresentar documentação técnica incompatível com o produto ofertado;

IV – Apresentar preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração, quando não obtida sua adequação mediante negociação;

V – Apresentar preço cuja inexecutabilidade seja devidamente demonstrada;

VI – Não comprovar satisfatoriamente a executabilidade do preço ofertado, quando regularmente solicitada pela Administração;

VII – Alterar indevidamente a marca, fabricante, modelo, referência ou produto originalmente ofertado;

VIII – Apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital e seus anexos.



7.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, cotações de fornecedores, contratos, comprovantes de preços praticados, custos de frete e logística ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar sua exequibilidade. A convocação indicará prazo certo, contado da disponibilização no sistema, não inferior a 2 (duas) horas para diligências simples. O prazo será ampliado quando a complexidade ou a obtenção dos documentos exigir maior tempo, assegurados razoabilidade, motivação e tratamento isonômico a situações equivalentes.

7.9.1. Para fins de aferição da exequibilidade, a apresentação de proposta com desconto igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado do respectivo item será considerada parâmetro de alerta, podendo ensejar diligência específica para comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado.

7.9.2. O percentual previsto no item anterior constitui parâmetro para aferição e realização de diligência, não implicando, isoladamente, desclassificação automática da proposta.

7.9.3. A não apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a viabilidade do preço, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

7.10. Quando previsto no Termo de Referência e considerado necessário à verificação da conformidade do produto, poderá ser exigida a apresentação de amostra do licitante provisoriamente vencedor.

7.11. A apresentação, avaliação, critérios de aprovação, prazos, forma de entrega e demais condições referentes às amostras observarão o disposto no Termo de Referência e na convocação realizada pelo Pregoeiro.

7.12. Não sendo aceita a proposta do primeiro colocado, inclusive por reprovação da documentação técnica, ausência de comprovação da exequibilidade ou reprovação da amostra, quando exigida, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente os procedimentos cabíveis até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

7.13. Considerando a inversão das fases adotada nesta licitação, a análise dos documentos de habilitação dos licitantes terá sido realizada anteriormente à etapa competitiva de lances, razão pela qual não será iniciada nova fase ordinária de habilitação após o julgamento da proposta, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação do licitante provisoriamente vencedor e da realização das diligências legalmente admitidas.

7.14. Aceita a proposta final do licitante classificado em primeiro lugar e confirmada a manutenção das condições necessárias à contratação, o Pregoeiro dará prosseguimento aos demais atos do procedimento licitatório, observada a fase recursal e as demais disposições deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Em razão da inversão das fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise dos documentos de habilitação será realizada antes da etapa competitiva de lances, após a análise das propostas/fichas técnicas apresentadas pelos licitantes.

8.1.1. Serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes cujas propostas/fichas técnicas tenham sido consideradas aptas, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



8.1.2. A habilitação compreenderá a verificação dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme as exigências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Somente serão admitidos à etapa competitiva de lances, em relação ao respectivo item, os licitantes que tenham sua proposta/ficha técnica considerada apta e que sejam declarados habilitados após a análise da documentação exigida neste Edital.

8.1.4. O licitante cuja proposta seja desclassificada para determinado item não participará da etapa de lances relativa àquele item, ainda que esteja habilitado para os demais itens em que sua proposta tenha sido considerada apta.

8.1.5. O licitante declarado inabilitado não será admitido à etapa competitiva de lances, observados o contraditório, a ampla defesa e o exercício do direito de recurso no momento processual previsto neste Edital.

8.1.6. A habilitação realizada antes da etapa competitiva não impede a Administração de verificar, posteriormente, a manutenção das condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, especialmente antes da adjudicação, da assinatura da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial.

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.5. No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível.

8.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, além dos demais registros legalmente exigíveis.

8.2.7. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória da autorização para funcionamento no Brasil e do respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação vigente.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelos órgãos competentes, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Certidões de ações trabalhistas (CEAT), de infrações e débitos administrativos trabalhistas emitidas sob a regulamentação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego e de feitos do Ministério Público do Trabalho poderão subsidiar diligências motivadas, sem substituir a CNDT ou constituir exigências cumulativas de habilitação. A mera existência de ação, procedimento ou investigação não implica impedimento de participação. Não se exige certidão negativa pessoal de diretores, sócios ou superintendentes para comprovar a regularidade trabalhista da pessoa jurídica.

8.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo os tributos e a dívida ativa, conforme a sistemática adotada pelo respectivo ente.

8.3.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo os tributos municipais e a dívida ativa, conforme a sistemática adotada pelo respectivo Município.

8.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

8.3.9. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação e regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.4.2.1. Os documentos contábeis deverão demonstrar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), calculados na forma estabelecida no Edital.



8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2.3. Os documentos referidos no subitem 21.4.2 limitar-se-ão ao último exercício social caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.4.2.4. A apresentação dos documentos contábeis observará a legislação aplicável à forma de escrituração adotada pelo licitante, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando exigível.

8.4.3. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG, poderá ser exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo item ou conjunto de itens para os quais o licitante seja provisoriamente vencedor, observadas as condições estabelecidas no Edital e o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens de natureza compatível com aqueles objeto da presente licitação.

8.5.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, não será exigido que o atestado se refira a produto idêntico, de mesma marca, modelo ou especificação do item licitado, sendo suficiente que demonstre experiência anterior no fornecimento de materiais de natureza semelhante ou compatível, apta a evidenciar a capacidade operacional da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

8.5.3. A compatibilidade dos atestados será aferida considerando a natureza dos materiais fornecidos, as características do fornecimento e a capacidade operacional demonstrada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

8.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado e o respectivo somatório para fins de demonstração da capacidade técnica da licitante, desde que os documentos, isoladamente ou em conjunto, permitam comprovar experiência compatível com o objeto licitado.

8.5.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes à identificação do fornecimento realizado, preferencialmente:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) CNPJ ou outro elemento de identificação do emitente;
- c) endereço ou dados de contato do emitente;
- d) identificação do responsável pela emissão;
- e) cargo ou função do signatário, quando aplicável;



- f) descrição dos materiais fornecidos;
- g) quantitativos fornecidos, quando disponíveis;
- h) período ou data do fornecimento;
- i) informação que permita verificar a satisfatória execução do fornecimento.

8.5.6. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente ou conter elementos que possibilitem a identificação de sua origem e a verificação de sua autenticidade, admitindo-se documento assinado física ou eletronicamente, desde que seja possível identificar o emitente e verificar sua autenticidade.

8.5.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o emitente e consulta a bases ou sítios eletrônicos oficiais, podendo solicitar, quando necessário, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, notas de empenho, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos idôneos relacionados ao fornecimento indicado no atestado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.8. Os documentos eventualmente solicitados em diligência terão por finalidade confirmar ou esclarecer informações relativas à experiência anteriormente indicada pela licitante, não sendo admitida sua utilização para constituir, após a abertura da sessão, experiência técnica inexistente na data exigida para a habilitação.

8.5.9. O atestado que não possibilitar a identificação do objeto executado ou que contenha informações insuficientes poderá ser objeto de diligência. Persistindo a impossibilidade de verificar a compatibilidade da experiência demonstrada com o objeto licitado, o documento não será considerado para fins de habilitação.

8.5.10. A Administração poderá verificar a legitimidade do emitente, a efetiva realização do fornecimento e a veracidade das informações constantes do atestado, sendo a apresentação de documento ou declaração falsa sujeita às consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Para fins de verificação das condições de participação e de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando disponível;
- d) cadastros de inidôneos e demais registros de sanções mantidos pelos Tribunais de Contas, quando disponíveis para consulta pública;
- e) demais cadastros oficiais pertinentes à verificação das condições de participação e habilitação da licitante.



8.6.2. As consultas de que trata este item serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível e juridicamente pertinente, em nome de seus sócios administradores ou responsáveis, observadas as disposições da legislação vigente.

8.6.3. A existência de registro em cadastro restritivo não implicará, por si só, a automática exclusão da licitante, devendo o Pregoeiro verificar a natureza da sanção aplicada, sua vigência, extensão e respectivos efeitos jurídicos, especialmente quanto à existência de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração.

8.6.4. Constatada a existência de sanção impeditiva ou de outra causa legal de vedação à participação no certame, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa antes da decisão quanto à sua inabilitação ou impedimento de prosseguir na licitação.

8.6.5. As consultas realizadas pelo Pregoeiro poderão integrar os autos do processo administrativo mediante juntada dos respectivos comprovantes, certidões, relatórios ou registros extraídos dos sistemas oficiais.

8.6.6. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data estabelecida neste Edital, observados os respectivos prazos de validade e as regras específicas previstas para cada documento.

8.6.7. Quando a validade do documento puder ser confirmada diretamente em sítio eletrônico oficial do órgão emissor, a Administração poderá realizar a respectiva consulta para fins de confirmação de sua autenticidade e validade.

8.6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou confirmar condição preexistente à abertura da sessão, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.6.9. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data em que deveria ser atendida pela licitante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

8.6.10. Verificado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado, ficando apto a participar da etapa competitiva de lances, desde que sua proposta/ficha técnica também tenha sido considerada apta para o respectivo item, em razão da inversão das fases prevista neste Edital.

8.6.11. O licitante que deixar de atender a requisito de habilitação previsto neste Edital será declarado inabilitado, não sendo admitido à etapa competitiva de lances, assegurado o exercício do direito de recurso no momento processual próprio.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica das partes, observadas as disposições da legislação vigente.



9.4. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores, os itens, as especificações dos produtos, inclusive marca, fabricante, modelo ou referência, quando aplicáveis, os preços registrados, os quantitativos estimados e as demais condições constantes da proposta vencedora, deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

9.4.1. As marcas, fabricantes, modelos, referências e demais características dos produtos registrados na Ata, quando aplicáveis, vincularão o fornecedor durante sua vigência e nas contratações dela decorrentes, não sendo admitida sua substituição unilateral.

9.4.2. Eventual substituição de produto, marca, modelo ou referência somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor, comprovação da impossibilidade de fornecimento do produto originalmente registrado e prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto possua características equivalentes ou superiores às exigidas, não implique aumento do preço registrado e sejam observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que injustificadamente se recusar a assiná-la.

9.9. Para fins de formação do cadastro de reserva, poderão ser registrados, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme o caso.

9.9.1. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, observada a ordem de classificação e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e no Termo de Referência.

9.11. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária.



9.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, neste Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

9.13. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, revisões e demais procedimentos legalmente admitidos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será constituído cadastro de reserva, na forma de anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, composto por:

I – Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor; e

II – Licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será observada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos fornecedores constantes do cadastro de reserva.

10.3. A apresentação de nova proposta para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante vencedor.

10.4. Para fins da ordem de classificação, terão preferência os licitantes que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do adjudicatário, antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – Quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

II – Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas;

II – Firmar a contratação com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no inciso anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



11.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre a habilitação ou inabilitação de licitante:

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

II – O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Admitida a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação da ata que declarar o vencedor.

11.5. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.8. Recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato recorrido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e dos demais meios disponibilizados pela Administração.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, dolosa ou culposamente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, quando exigível;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:



- a) não enviar a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado;
- b) recusar-se a apresentar os documentos complementares solicitados;
- c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta, documentação técnica ou amostra em desacordo com as exigências do Edital ou do Termo de Referência, quando caracterizada a infração após a análise da situação concreta;

VI – não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) agir em conluio com outros licitantes;
- b) induzir deliberadamente a Administração em erro;
- c) apresentar documentos, amostras ou informações falsas;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;



III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – Os antecedentes do infrator;

VI – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Para as infrações de menor gravidade, a multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), observado o disposto neste Edital e as circunstâncias do caso concreto.

13.7. Para as infrações graves ou gravíssimas, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), observado o disposto neste Edital e as circunstâncias do caso concreto.

13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do interessado, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis, podendo ser descontada de créditos eventualmente existentes em favor do contratado ou, quando cabível, cobrada judicialmente.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o:

I – Às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;

II – À execução da garantia de proposta, quando exigida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

III – à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



13.13. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observadas as disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

13.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.

13.16. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

13.18. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados totais dos itens para os quais o licitante efetivamente apresentar proposta, considerados os quantitativos previstos para cada item, sem incidência sobre itens não disputados nem sobre o valor ofertado, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, especialmente:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido para apresentação da proposta e da documentação de habilitação.

14.4. Considerando a inversão das fases adotada neste certame, a garantia da proposta será verificada na etapa de pré-habilitação, anteriormente à participação do licitante na etapa competitiva de lances.

14.5. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva apólice, emitida por sociedade seguradora regularmente autorizada a operar no País, devendo o documento conter elementos que permitam a verificação de sua autenticidade e validade por meio eletrônico.

14.6. A apólice de seguro-garantia deverá identificar, de forma suficiente, a licitação a que se refere e assegurar as obrigações decorrentes da proposta apresentada pelo licitante, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.



14.7. A garantia da proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser mantida ou prorrogada quando necessário para preservar sua eficácia durante o período pertinente ao procedimento licitatório.

14.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A garantia da proposta será integralmente executada caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências e sanções legalmente cabíveis.

14.10. A execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, quando cabíveis.

14.11. A ausência da comprovação da garantia da proposta, sua apresentação em percentual inferior ao exigido ou em modalidade não admitida pela legislação e por este Edital implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, observado o tratamento juridicamente cabível para eventuais falhas meramente formais ou passíveis de esclarecimento.

14.12. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade, validade e regularidade da garantia apresentada, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais das instituições emissoras e dos órgãos reguladores competentes, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à confirmação de condição preexistente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração no instrumento convocatório.

15.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos vinculam os participantes e a Administração, passando a integrar este Edital para todos os fins.

15.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para a realização do certame, salvo quando houver decisão fundamentada da Administração em sentido diverso.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada nos autos do processo administrativo.

15.8. Acolhida a impugnação que implique alteração na formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente da Administração.

16.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da proposta ou da capacidade do licitante não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

16.9. A proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, a ficha técnica e a proposta final readequada deverão conter descrição suficiente do objeto ofertado, sendo vedada a utilização de expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme solicitado", "de acordo com o edital" ou equivalentes, quando estas impossibilitarem a identificação inequívoca do produto ofertado. A inobservância desta exigência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Em caso de divergência meramente formal ou redacional entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, observada a finalidade da contratação e os princípios da Lei nº 14.133/2021

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

16.12. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Portal BBMNET e no Portal da Transparência do Município.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



III – Minuta do Contrato Administrativo;

IV – Modelo de Proposta Final;

V – Declarações Unificadas;

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

Piracuruca-PI, 01 de outubro de 2026

Flaviano Ferreira de Araújo
Secretário Municipal de Administração/PMP/PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário, eletroeletrônico e diversos), destinado ao atendimento das necessidades das SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes à contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletroeletrônico e diversos), destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Piracuruca – PI, proporcionando condições adequadas para o funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

1.3. Os materiais permanentes deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo disposição expressa em contrário para item específico.

1.5. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não ficando o Município obrigado a adquirir integralmente os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

1.7. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão realizadas conforme a efetiva



necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa e a definição dos respectivos quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória da contratação e que acompanha este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2026 do Município de Piracuruca – PI, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações da contratada e/ou no Edital, bem como aqueles decorrentes de legislação ou regulamentação específica aplicável à natureza de cada item, quando cabível.

4.1.2. A contratada deverá observar, quando aplicáveis ao produto fornecido, as normas relativas à eficiência energética, segurança, descarte ambientalmente adequado, logística reversa e demais requisitos ambientais previstos na legislação e regulamentação pertinentes, sem prejuízo das especificações próprias estabelecidas para cada item.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia de execução contratual:

4.3.1. Não será **exigida garantia de execução contratual prevista** nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante



solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica ou digital, observadas as disposições legais aplicáveis, devendo ser divulgada nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados, com a indicação dos fornecedores, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas para o fornecimento.

5.5. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar os quantitativos registrados, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

5.7. Na hipótese de o fornecedor adjudicatário, regularmente convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração da Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e das demais normas aplicáveis.

5.8. A Ata de Registro de Preços vinculará o fornecedor às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no resultado da licitação, especialmente quanto aos itens, especificações, marca, fabricante, modelo ou referência, quando aplicáveis, quantidades e preços registrados.

6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Após a homologação do procedimento licitatório, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, compreendendo:

- 6.1.1. os fornecedores que aceitarem cotar os bens com preço igual ao do fornecedor adjudicatário, observada a ordem de classificação; e
- 6.1.2. os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas eventuais convocações decorrentes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

6.2.1. A apresentação de propostas para fins de formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao fornecedor adjudicatário.



6.2.2. Para fins de ordenação do cadastro de reserva, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do fornecedor adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.3. A habilitação dos fornecedores que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, especialmente nas seguintes hipóteses:

6.3.1. quando o fornecedor adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

6.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do fornecedor adjudicatário concordar com a contratação nas condições estabelecidas, a Administração Municipal poderá, observados o valor estimado e as demais condições da contratação:

6.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração; ou

6.4.2. convocar o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições admitidas pela legislação aplicável, quando frustrada a negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante termo detalhado ou outro instrumento equivalente de aceitação adotado pela Administração.

7.3. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas, conforme aplicável à natureza de cada item, a correspondência entre o produto efetivamente entregue e aquele ofertado e registrado, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, referência ou linha, origem, dimensões, capacidade, potência, voltagem, eficiência energética, características técnicas, acessórios, garantia, certificações e registros obrigatórios, bem como as demais especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais documentos exigidos para o item.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na ordem de fornecimento, inclusive quando houver divergência injustificada de marca, fabricante, modelo ou referência ofertados, quando aplicáveis, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação do fornecedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



7.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme o caso, após a conferência e vistoria que comprovem a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

7.7. Os bens objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização, solicitação ou ordem de fornecimento pelo setor competente.

7.7.1. Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de fornecimento ou ordem de compra emitida pelo setor competente, observados os quantitativos, especificações, locais e prazos nela estabelecidos e neste Termo de Referência.

7.7.2. A entrega dos bens deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos da contratação.

7.8. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar comprovante de entrega contendo, no mínimo, a data da entrega, identificação do fornecedor, descrição dos bens, quantitativos entregues e identificação do servidor responsável pelo recebimento, sem prejuízo de outras informações necessárias à adequada comprovação do fornecimento.

7.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, correção ou complementação, às suas expensas, de qualquer produto que seja entregue em desacordo com as especificações, apresente defeito, vício, avaria, adulteração ou seja considerado inadequado ou impróprio para a finalidade a que se destina.

7.10. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais determinados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.11. A Administração Municipal designará servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar as providências necessárias à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, nem pelas garantias e demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais, testes, conferências ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Compra – OC, acompanhada da respectiva Nota de Empenho – NE, quando aplicável, no local indicado pela Administração Municipal.

8.2. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal de Piracuruca – PI, não estando a Administração obrigada a solicitar integralmente os quantitativos registrados de uma única vez.

8.3. As entregas serão realizadas na sede do Município de Piracuruca – PI, nos endereços das



Secretarias, órgãos ou unidades municipais indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.4. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento da entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes, correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

8.5. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e embalados, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6. Quando aplicável à natureza do item, os bens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termos ou certificados de garantia, acessórios, componentes e demais documentos indispensáveis à sua adequada utilização, sem ônus adicional para a Administração.

8.7. Quando exigível em razão da natureza do produto ou de disposição legal ou regulamentar, os bens deverão possuir as certificações, registros, selos ou demais atos de conformidade emitidos ou reconhecidos pelos órgãos competentes, bem como atender às normas técnicas e aos padrões de segurança e fabricação aplicáveis.

8.8. Os produtos entregues deverão corresponder àqueles constantes da proposta aceita e da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca, fabricante, modelo ou referência e demais características técnicas, quando aplicáveis, não sendo admitida a substituição unilateral do produto ofertado.

8.9. Eventual necessidade de substituição de marca, fabricante, modelo ou referência durante a execução somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor e prévia autorização da Administração, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado e que o produto substituto possua características e qualidade equivalentes ou superiores, atenda integralmente às especificações exigidas e não implique acréscimo de preço para a Administração.

8.10. Quando o bem necessitar de montagem, instalação, configuração ou outro procedimento expressamente previsto na especificação do respectivo item, tais serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, sem cobrança adicional, quando estiverem compreendidos no objeto contratado.

8.11. O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

8.12. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO

9.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos decorrentes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Entregar os bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos e de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo previsão expressa em contrário para item específico, devendo estar devidamente acondicionados e embalados e atender aos padrões de fabricação, especificações técnicas, normas de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

9.4. Comunicar à Administração Municipal, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os fatos ou circunstâncias que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação ou pela autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, ou em outro prazo expressamente autorizado pela Administração diante da natureza do bem e mediante justificativa aceita, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções decorrentes do fornecimento ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração Municipal.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista por meio dos sistemas oficiais disponíveis, apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de regularidade exigidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento.

9.10. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação relevante relacionada ao fornecimento ou à entrega dos bens.

9.11. Cumprir as determinações da Administração Municipal relacionadas à entrega, montagem,



instalação ou configuração dos bens, quando aplicáveis, inclusive quanto à suspensão de procedimentos executados em desacordo com as condições estabelecidas ou que possam colocar em risco pessoas ou bens.

9.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução das obrigações assumidas, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

9.14. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação, mediante documentação pertinente.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações de que tiver conhecimento em decorrência da execução da contratação e que, por sua natureza, devam ser tratadas como restritas ou confidenciais.

9.16. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos componentes de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.17. Cumprir, além das disposições legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas e determinações regularmente expedidas pela Administração Municipal de Piracuruca – PI relacionadas à execução do fornecimento.

9.18. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade e eficiência das atividades de entrega, carga, descarga e, quando previstas no respectivo item, montagem, instalação ou configuração.

9.19. Orientar seus empregados e colaboradores quanto às obrigações relativas à proteção de dados pessoais, adotando as medidas necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da contratação.

9.20. Conduzir as atividades relacionadas ao fornecimento com observância da legislação pertinente, das normas de segurança e das determinações dos órgãos públicos competentes.

9.21. Não promover unilateralmente alteração de marca, fabricante, modelo, referência, linha ou demais características do produto ofertado, quando aplicáveis. Eventual substituição somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante solicitação formal devidamente justificada e prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.22. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, observando integralmente a legislação trabalhista



aplicável.

9.23. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento ou Ordens de Compra emitidas pela Administração Municipal, observando as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos.

9.24. Manter atualizados, durante a vigência da contratação, os documentos, licenças, autorizações, registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza dos bens fornecidos, apresentando-os à Administração sempre que solicitado.

9.25. Efetuar a entrega dos bens em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, acompanhados da correspondente Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, a descrição dos produtos, marca, fabricante, modelo, quantidade e demais informações necessárias à identificação do objeto fornecido.

9.26. Entregar os bens na sede do Município de Piracuruca – PI, ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

9.27. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração.

9.28. Fornecer, juntamente com os bens, quando aplicável, manuais de utilização, termos ou certificados de garantia, acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, desde que integrantes da especificação do produto ou necessários à sua utilização regular.

9.29. Fornecer os bens com a garantia mínima estabelecida na especificação de cada item e, na ausência de prazo específico, observar a garantia legal aplicável e a garantia comercial eventualmente oferecida, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor/contratado pelos vícios, defeitos e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

9.30. Durante o período de garantia, providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos cobertos pela garantia, inclusive reparo ou substituição do produto, peça ou componente, conforme o caso e as condições estabelecidas para o respectivo item.

9.31. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e quando aplicável ao respectivo item, catálogo, ficha técnica, manual, certificado, registro ou outro documento oficial do fabricante necessário à comprovação das características do produto efetivamente fornecido.

9.32. Quando o produto ofertado estiver descontinuado, indisponível no mercado ou houver outro fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o seu fornecimento, comunicar formalmente à Administração antes da entrega, ficando eventual substituição condicionada à comprovação da impossibilidade de fornecimento e à aceitação prévia de produto de características e qualidade equivalentes ou superiores, sem acréscimo de preço para a Administração.



9.33. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

9.33.1. A exigência de implantação de Programa de Integridade pela contratada somente será aplicável quando a contratação se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 ou em legislação específica aplicável, observados os requisitos, prazos e condições estabelecidos na respectiva norma.

9.33.2. A exigência de Programa de Integridade não constitui requisito de habilitação e, quando aplicável, sua comprovação será realizada durante a execução contratual, na forma da legislação pertinente.

9.33.3. Para fins de aferição do enquadramento da contratação, será considerado o valor da contratação efetivamente celebrada com o fornecedor, não decorrendo a obrigatoriedade, por si só, do valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

9.33.4. Para avaliação, a CONTRATADA apresentará relatório demonstrando a estrutura do Programa e evidências de sua aplicação, incluindo governança, avaliação de riscos, códigos e políticas, controles, treinamentos, canal de denúncias, apuração, medidas corretivas e monitoramento, proporcionais ao porte e ao risco da contratação. Programa meramente formal e comprovadamente ineficaz não satisfaz a obrigação legalmente exigível, assegurados contraditório e análise motivada.

9.33.5. A declaração de conformidade emitida por profissional com competência técnica comprovada, inclusive profissional com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), ou as certificações ISO 37001 (sistemas de gestão antissuborno) e ISO 37301 (sistemas de gestão de compliance), com escopo pertinente e validade verificável, poderão ser apresentadas como evidências complementares. Serão admitidos outros meios idôneos equivalentes. Não se exigirá exclusivamente certificação privada ou profissional com credencial específica, nem a certificação dispensará a avaliação da efetividade do Programa.

9.34. Quando houver tratamento de dados pessoais vinculado à execução da contratação, a CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas adequadas de segurança, confidencialidade, controle de acesso e proteção dos dados tratados, limitadas às operações necessárias à execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10.1. São obrigações da Administração Municipal:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e dos instrumentos decorrentes da contratação.

10.3. Receber os bens fornecidos, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, na forma estabelecida neste instrumento e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.6. Verificar, quando aplicável à natureza do item, a correspondência entre o produto efetivamente entregue e aquele constante da proposta aceita e da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo ou referência, características técnicas,



dimensões, capacidade, potência, voltagem, acessórios, garantia, certificações e demais especificações exigidas.

10.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor pelos bens efetivamente entregues e regularmente recebidos e atestados pela Administração, observados os preços registrados, os prazos, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.8. Aplicar ao fornecedor, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, eventuais irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas pelo fornecedor, para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

10.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não guardem relação com o objeto da contratação.

10.11. Observar os prazos estabelecidos na legislação aplicável para análise e decisão sobre requerimentos apresentados pelo fornecedor relacionados à execução da contratação, admitida prorrogação mediante justificativa, quando legalmente cabível.

10.12. Analisar e decidir, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo fornecedor, quando cabíveis e devidamente instruídos e fundamentados.

10.13. Comunicar ao fornecedor as decisões, determinações e demais atos administrativos relacionados à execução do fornecimento, assegurando, quando cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.14. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo fornecedor, seus empregados, prepostos ou colaboradores, ressalvadas as responsabilidades que legalmente incumbam à Administração.

10.15. Disponibilizar as informações e condições necessárias para que o fornecedor possa realizar adequadamente as entregas, inclusive indicando os locais de recebimento dos bens e os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

10.16. Comunicar ao fornecedor qualquer alteração relevante nas condições de entrega ou fornecimento que possa afetar a execução do objeto, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

10.17. Recusar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento, observados os procedimentos de recebimento e substituição previstos neste instrumento.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. As contratações decorrentes deste Termo de Referência deverão ser cumpridas fielmente pelas



partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada, nas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Compra e nos demais instrumentos decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Na hipótese de impedimento, suspensão ou paralisação do fornecimento por determinação da Administração ou em decorrência de fato devidamente comprovado e reconhecido pela Administração como apto a justificar a alteração do prazo, os prazos de entrega poderão ser prorrogados pelo período necessário, quando legalmente cabível, mediante decisão expressa e formalização pela Administração.

11.1.3. As comunicações entre a Administração Municipal e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração.

11.1.4. A Administração Municipal poderá convocar representante do fornecedor sempre que necessário para tratar de providências relacionadas ao fornecimento, inclusive para adoção de medidas destinadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução.

11.1.5. Após a formalização da contratação ou a emissão da primeira Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante do fornecedor, quando considerada necessária, para apresentação das condições de fornecimento, dos procedimentos de fiscalização, dos locais e prazos de entrega, dos critérios de recebimento e das demais orientações pertinentes à execução do objeto.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.2.2. O Fiscal Técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada, na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra e nos demais instrumentos da contratação.

11.2.3. O Fiscal Técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com a descrição dos fatos e das providências necessárias à regularização das faltas, defeitos, vícios ou desconformidades observadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o Fiscal Técnico notificará o fornecedor para adoção das providências necessárias à sua correção, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

11.2.5. O Fiscal Técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.2.6. Na ocorrência de fato que possa comprometer ou inviabilizar o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o fato ao Gestor da contratação.

11.2.7. O Fiscal Técnico deverá verificar, quando aplicável à natureza de cada item, se os bens entregues correspondem aos produtos efetivamente ofertados e registrados, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo ou referência, dimensões, capacidade, potência, voltagem, eficiência energética, acessórios, garantia, certificações e demais características técnicas exigidas.

11.2.8. O Fiscal Técnico deverá recusar ou propor a rejeição, conforme o caso, dos bens que não atendam às especificações estabelecidas, adotando as providências necessárias para sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis.

11.2.9. O fornecedor deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo Fiscal ou Gestor da



contratação e fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

11.2.10. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, quantidade, segurança, funcionamento, conformidade e perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento e às responsabilidades perante terceiros.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.3.1. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, bem como outras obrigações administrativas decorrentes da execução.

11.3.2. Caso seja identificado descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, o Fiscal Administrativo adotará as providências compreendidas em sua competência e comunicará ao Gestor da contratação as situações que demandem medidas adicionais.

11.3.3. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do órgão ou unidade solicitante, formalmente designado(s) ou autorizado(s) para o recebimento, os quais deverão realizar as conferências pertinentes e atestar os documentos da despesa quando comprovada a entrega regular do objeto.

11.3.4. As ocorrências relacionadas aos aspectos administrativos da execução deverão ser registradas, com indicação das providências adotadas para sua regularização, devendo ser submetidas ao Gestor ou à autoridade competente quando ultrapassarem a competência do Fiscal Administrativo.

11.4. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.4.1. O Gestor da contratação coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relacionados à execução, inclusive Ordens de Fornecimento ou Ordens de Compra, notificações, ocorrências, alterações e demais documentos pertinentes.

11.4.2. O Gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as providências adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução, submetendo à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

11.4.3. O Gestor acompanhará, com o auxílio da fiscalização administrativa e dos setores competentes, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quando necessária à formalização da contratação, liquidação e pagamento.

11.4.4. O Gestor adotará as providências necessárias para instrução dos procedimentos administrativos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, quando cabível, encaminhará os autos à autoridade ou ao setor competente para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.5. O Gestor deverá elaborar ou providenciar os registros e relatórios relativos à execução da contratação quando exigidos pela legislação, regulamentação municipal ou procedimentos internos da Administração.

11.4.6. O Gestor deverá encaminhar aos setores competentes a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, após o devido atesto e demais verificações realizadas pela fiscalização.

11.4.7. Quando houver instrumento contratual com prazo de vigência determinado, o Gestor deverá acompanhar seu término e adotar, em tempo hábil, as providências administrativas eventualmente necessárias, observadas as possibilidades e condições previstas na legislação.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas, mediante as devidas justificativas, nos casos e condições previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e requisitos legalmente estabelecidos.

12.2. As alterações poderão ocorrer unilateralmente pela Administração, especialmente:

a) quando houver necessidade de modificação das especificações do objeto, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, vedada a transfiguração do objeto contratado;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações poderão também ocorrer por acordo entre as partes, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Nas alterações unilaterais, o fornecedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas na forma legalmente exigida, mediante termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

12.6. As alterações não poderão modificar a natureza do objeto nem ser utilizadas para inclusão de bens estranhos ao objeto originalmente licitado, devendo ser preservadas as condições que assegurem a adequada execução da contratação.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, desde que o objeto tenha sido devidamente recebido e atestado pela fiscalização competente e estejam presentes os documentos necessários à regular instrução do pagamento.

13.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

13.2.1. Para fins de processamento do pagamento, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) requerimento de pagamento, contendo, no mínimo, a qualificação do credor, os dados bancários, o valor requerido, a identificação da contratação e a assinatura do representante legal;

b) Nota de Empenho, quando aplicável;

c) Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal da contratação;

d) comprovante de entrega dos bens ou documento equivalente; e

e) demais documentos necessários à liquidação da despesa, quando exigíveis nos termos da legislação ou dos instrumentos da contratação.

13.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente fornecidos e aceitos pela



Administração, observando-se os quantitativos, preços e demais condições constantes da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra.

13.4. Não será autorizado pagamento sem o devido atesto do recebimento dos bens pelo servidor responsável, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência.

13.5. Caso seja constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada para pagamento, o fornecedor será comunicado para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

13.6. Eventual atraso decorrente da apresentação incorreta ou incompleta da documentação pelo fornecedor, ou da necessidade de regularização de pendência a ele imputável, implicará a correspondente postergação do processamento do pagamento, sem caracterizar mora da Administração durante o período necessário à regularização.

13.7. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

13.7.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a respectiva ordem bancária.

13.7.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.7.4. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente considerados na formação do preço, serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções na fonte nos percentuais e condições estabelecidos pela legislação vigente.

13.7.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá observado o tratamento tributário previsto na legislação específica, devendo apresentar, quando necessário, a documentação comprobatória pertinente.

13.8. O requerimento de pagamento e a documentação pertinente deverão ser apresentados ou protocolados pelos meios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI, observados os procedimentos administrativos vigentes.

13.9. DO ATRASO DE PAGAMENTO

13.9.1. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.



13.9.2. A atualização prevista no subitem anterior será calculada proporcionalmente ao período de atraso, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DA GARANTIA DOS BENS:

14.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra vícios, defeitos de fabricação, funcionamento, montagem, transporte, acondicionamento, carga e descarga, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas especificações de cada item, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

14.2. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na especificação do respectivo item e/ou oferecido pelo fabricante, quando superior, sem prejuízo da garantia legal aplicável e das responsabilidades do fornecedor previstas na legislação vigente.

14.3. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pela correção dos vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, inclusive mediante reparo, substituição de peças, componentes ou do próprio bem, conforme o caso.

14.4. Os bens que, no momento da entrega ou durante a conferência para recebimento, apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte, desconformidades ou quaisquer condições que comprometam seu uso regular e adequado deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.5. Os produtos deverão ser fornecidos com informações corretas, claras e suficientes acerca de suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, origem, utilização e demais informações pertinentes, quando aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente seu art. 31, quando cabível.

14.6. Quando aplicável à natureza do bem, deverão acompanhar o produto o termo ou certificado de garantia, manual de instruções e utilização em língua portuguesa, acessórios, componentes e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização.

14.7. Os bens deverão observar as normas técnicas, de segurança, qualidade, fabricação, transporte e demais requisitos estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis à respectiva categoria de produto.

14.8. Somente será exigida certificação, registro, selo ou declaração de conformidade perante o INMETRO ou outro órgão competente quando tal exigência for legal ou regulamentarmente aplicável ao respectivo produto ou estiver expressamente prevista na especificação do item.

14.9. A garantia dos bens prevista neste item não exclui nem limita a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da legislação e dos instrumentos da contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

15.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;



15.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento regularmente solicitado durante o procedimento licitatório;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo devidamente justificado;

d) deixar de apresentar amostra, catálogo, ficha técnica ou outro documento de comprovação do produto, quando regularmente exigido no Edital; ou

e) apresentar proposta, amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

15.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

15.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

15.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento; ou

c) apresentar amostra, catálogo, ficha técnica, certificado ou outro documento falso, adulterado ou



fraudulento.

15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. DAS SANÇÕES

15.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e/ou instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos legais para cada penalidade.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e observará o prazo e as demais condições estabelecidas no art. 156 da referida Lei.

15.9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à perda da garantia da proposta em favor da Administração, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.1. A perda da garantia prevista no subitem anterior não prejudicará a apuração e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

15.10. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

15.10.1. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, observado o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10.2. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo legal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. DOS RECURSOS

15.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia da proposta



no percentual de 1% (um por cento) da soma dos valores estimados totais dos itens para os quais o licitante efetivamente apresentar proposta, considerados os quantitativos previstos para cada item, sem incidência sobre itens não disputados nem sobre o valor ofertado, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

16.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

16.3. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. A garantia da proposta de que trata este item não se confunde com garantia de execução contratual, a qual não será exigida nesta contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

17. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

17.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos que suscitem dúvida quanto à capacidade de execução do objeto pelo preço ofertado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Para fins de análise neste certame, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar o efetivo fornecimento dos bens nas condições especificadas, a apresentação de proposta com desconto igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado do respectivo item poderá ensejar diligência para comprovação de sua exequibilidade.

17.2.1. O percentual previsto no subitem anterior constitui parâmetro objetivo de alerta para realização de diligência, não caracterizando, isoladamente, presunção absoluta de inexecuibilidade nem motivo para desclassificação automática da proposta.

17.3. Identificada a necessidade de verificação da exequibilidade, o licitante poderá ser convocado para demonstrar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a viabilidade econômica do preço ofertado, mediante apresentação de documentação idônea e compatível com o objeto. A convocação indicará prazo certo, contado da disponibilização no sistema, não inferior a 2 (duas) horas para diligências simples. O prazo será ampliado quando a complexidade ou a obtenção dos documentos exigir maior tempo, assegurados razoabilidade, motivação e tratamento isonômico a situações equivalentes.

17.4. Para demonstração da exequibilidade, poderão ser admitidos, entre outros documentos pertinentes:

- a) composição detalhada dos custos do produto ofertado;
- b) notas fiscais de aquisição ou de fornecimentos anteriores de produtos iguais ou similares;
- c) cotações, propostas ou documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- d) contratos, atas de registro de preços, empenhos ou outros documentos que demonstrem



fornecimentos anteriores por preços compatíveis;

e) demonstração dos custos relativos a frete, transporte, carga, descarga, montagem ou instalação, quando aplicáveis;

f) demonstração da incidência de tributos e demais encargos considerados na formação do preço;

g) comprovação de condições comerciais diferenciadas, descontos obtidos junto ao fabricante ou distribuidor, estoque próprio ou outras circunstâncias objetivas que justifiquem o preço ofertado;

e

h) outros documentos ou esclarecimentos capazes de demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo valor proposto.

17.5. A Administração poderá realizar diligências complementares para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, inclusive mediante consulta a documentos fiscais, catálogos, sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, registros, certificações e demais fontes idôneas relacionadas ao produto ofertado.

17.6. A diligência destinada à comprovação da exequibilidade não poderá ser utilizada para permitir a alteração da substância da proposta, a substituição indevida do produto ofertado ou a modificação de marca, fabricante, modelo ou referência, quando tais informações já integrarem a proposta apresentada, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência e na legislação.

17.7. A proposta somente será desclassificada por inexecuibilidade quando, após a análise dos elementos disponíveis e, quando cabível, a realização de diligência, ficar demonstrada a inviabilidade de sua execução, ou quando o licitante, regularmente convocado, não comprovar satisfatoriamente a exequibilidade do preço ofertado, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. A análise de exequibilidade será realizada individualmente em relação ao respectivo item, considerando o valor estimado pela Administração, o preço ofertado, as características do produto, as condições de fornecimento e os elementos apresentados pelo licitante.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17, Decreto Federal nº 11.462/2023).

18.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

18.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMP/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações,



conforme seja cada caso;

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
04.123.0002.1029	4.4.90.52	500
12.361.0003.1006	4.4.90.52	540 - 546
12.365.0004.1056	4.4.90.52	540 – 542 - 543
12.361.0003.1007	4.4.90.52	500
12.361.0003.1092	4.4.90.52	500 - 571
12.361.0003.1111	4.4.90.52	500 – 550 - 569
12.365.0004.2098	4.4.90.52	500
04.124.0002.2039	4.4.90.52	500
13.391.0008.1064	4.4.90.52	500 - 753
10.301.0009.1015	4.4.90.52	500 – 601 -755
10.301.0009.1016	4.4.90.52	500 - 601
10.302.0010.1077	4.4.90.52	500 - 601
10.302.0010.1081	4.4.90.52	500 - 601
10.301.0009.1117	4.4.90.52	500 - 601
20.605.0017.1037	4.4.90.52	500 - 700
08.244.0018.1011	4.4.90.52	500 - 660
08.244.0020.1072	4.4.90.52	500 – 660 - 669
08.244.0018.1087	4.4.90.52	500 – 660 - 669
08.244.0018.1115	4.4.90.52	660
08.244.0018.1116	4.4.90.52	500 -660
08.243.0019.2085	4.4.90.52	500
18.541.0024.1079	4.4.90.52	500 - 753

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A adjudicação do objeto será realizada POR ITEM, em favor do licitante vencedor de cada item, observados os critérios de julgamento, as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência e o resultado do procedimento licitatório.

19.3. A homologação do procedimento licitatório será realizada pela autoridade competente, após a verificação da regularidade dos atos praticados no certame.

19.4. A adjudicação e a homologação não obrigam a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

19.5. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

20.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE



20.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

20.1.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, após a etapa competitiva e eventual negociação, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos.

20.1.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do respectivo item, inclusive quanto à marca, fabricante, modelo ou referência, características técnicas, dimensões, capacidade, potência, voltagem, eficiência energética, garantia, certificações e demais requisitos, quando aplicáveis.

20.1.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a análise da proposta e verificar as características do produto ofertado, inclusive mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados ou outros documentos técnicos, quando necessários e compatíveis com a natureza do item, vedada a alteração da substância da proposta ou a substituição indevida do produto originalmente ofertado.

20.1.5. A análise da exequibilidade dos preços observará os critérios estabelecidos em item específico deste Termo de Referência, inclusive quanto à possibilidade de realização de diligência quando o preço ofertado apresentar desconto igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado do respectivo item, sem que esse percentual implique desclassificação automática da proposta.

20.2. FORMA DE FORNECIMENTO

20.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, observados os quantitativos, locais e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

20.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

21.1.1. Em razão da adoção da inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelos licitantes concomitantemente com a proposta/ficha técnica, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

21.1.2. Após a análise das propostas/fichas técnicas, será realizada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes cujas propostas tenham sido consideradas aptas, observadas as exigências



estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Somente os licitantes que tiverem suas propostas consideradas aptas e forem devidamente habilitados participarão da fase de lances.

21.1.3. Quando necessária a realização de diligência para esclarecimento, complementação ou saneamento de informações relativas à documentação de habilitação, nos limites legalmente admitidos, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentação de documentos ou informações complementares, fixando o prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

21.1.3.1. A diligência prevista no item anterior não poderá ser utilizada para apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data exigida para atendimento aos requisitos de habilitação, observadas as hipóteses de saneamento e complementação admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital.

21.1.4. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive:

- a) registros cadastrais ou de sanções administrativas disponíveis ao órgão licitante, quando houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou outros cadastros oficiais pertinentes.

21.1.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

21.1.7. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.8. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado por meio eletrônico ou quando houver exigência legal específica.

21.1.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação.

21.1.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão analisados na fase de habilitação, observada a ordem procedimental estabelecida no Edital e o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.



21.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e procederá à análise da habilitação do respectivo licitante, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta e licitante que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

21.1.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

21.1.15. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para a execução do objeto serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.2.1. Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, serão exigidos os documentos relativos à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira; e

d) qualificação técnica,

21.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

21.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial.



21.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

21.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

21.2.5. No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível.

21.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, além dos demais registros legalmente exigíveis.

21.2.7. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória da autorização para funcionamento no Brasil e do respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação vigente.

21.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

21.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelos órgãos competentes, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente.

21.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade.

21.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Certidões de ações trabalhistas (CEAT), de infrações e débitos administrativos trabalhistas emitidas sob a regulamentação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego e de feitos do Ministério Público do Trabalho poderão subsidiar diligências motivadas, sem substituir a CNDT ou constituir exigências cumulativas de habilitação. A mera existência de ação, procedimento ou investigação não implica impedimento de participação. Não se exige certidão negativa pessoal de diretores, sócios ou superintendentes para comprovar a regularidade trabalhista da pessoa jurídica.

21.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo os tributos e a dívida ativa,



conforme a sistemática adotada pelo respectivo ente.

21.3.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo os tributos municipais e a dívida ativa, conforme a sistemática adotada pelo respectivo Município.

21.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

21.3.9. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação e regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

21.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

21.4.2.1. Os documentos contábeis deverão demonstrar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), calculados na forma estabelecida no Edital.

21.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.2.3. Os documentos referidos no subitem 21.4.2 limitar-se-ão ao último exercício social caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

21.4.2.4. A apresentação dos documentos contábeis observará a legislação aplicável à forma de escrituração adotada pelo licitante, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando exigível.

21.4.3. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG, poderá ser exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo item ou conjunto de itens para os quais o licitante seja provisoriamente vencedor, observadas as condições estabelecidas no Edital e o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



21.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares em características com o objeto da licitação.

21.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, tais como razão social ou identificação da contratante, CNPJ ou outro dado de identificação, quando aplicável, e descrição dos bens fornecidos.

21.5.3. Não será exigido que o atestado corresponda a marca, fabricante ou modelo idêntico ao produto ofertado, nem que reproduza integralmente as especificações do respectivo item, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com a natureza do fornecimento.

21.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive para comprovação conjunta da experiência exigida, quando necessário.

21.5.5. A Administração poderá realizar diligência destinada à comprovação da legitimidade e veracidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, entre outros elementos pertinentes, cópia do contrato, nota fiscal, empenho, endereço e dados de contato do emitente ou outros documentos relacionados ao fornecimento declarado.

21.5.6. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão permitir a identificação do emitente, não sendo motivo de inabilitação a ausência de papel timbrado quando for possível comprovar sua autenticidade e autoria por outros elementos idôneos.

21.6. DAS CONSULTAS A CADASTROS E BANCOS DE SANÇÕES

21.6.1. Para verificação das condições de participação e da existência de eventual impedimento de licitar ou contratar, a Administração realizará as consultas pertinentes aos cadastros públicos oficiais de sanções e impedimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

21.6.2. As consultas realizadas pela Administração poderão ser juntadas aos autos ou registradas no sistema eletrônico, para fins de comprovação da verificação efetuada.

22. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

22.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2-A. A licitante deverá apresentar declaração de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos tratamentos de dados pessoais relacionados à participação e à execução contratual, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e a cumprir



as obrigações legalmente aplicáveis. O RIPD não será exigido indistintamente na habilitação; quando aplicável ao tratamento relacionado à contratação, deverá ser elaborado pelo responsável legal e disponibilizado mediante solicitação fundamentada, preservados os segredos comercial e industrial.

22.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, através do sistema utilizado para realização do certame, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

22.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou veracidade do documento apresentado eletronicamente, ou quando houver expressa exigência legal.

22.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes e válidas para comprovação do respectivo requisito.

22.7. A constatação de falsidade ou inexatidão relevante nas declarações ou documentos apresentados poderá ensejar a inabilitação do licitante e a apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.8. Os documentos adicionais ou esclarecimentos solicitados para fins de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

22.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

23. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

23.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.529.358,16 (sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária constantes dos autos do Processo Administrativo.

23.2. A estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI, mediante utilização das fontes e parâmetros constantes dos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação



aplicável.

23.3. Os valores estimados unitários dos itens constituem referência para o procedimento licitatório, conforme planilha de preços integrante deste Termo de Referência e dos autos do processo administrativo.

23.4. As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e características necessários ao atendimento das necessidades da Administração, devendo os produtos ofertados atender integralmente às condições estabelecidas para cada item.

23.5. As especificações técnicas, os quantitativos e os respectivos valores estimados unitários e totais encontram-se estabelecidos na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, integrante deste Termo de Referência.

23.6. PREVISÃO DE CUSTOS

23.6.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 7.529.358,16 (sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

23.6.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, garantia e, quando previsto na especificação do respectivo item, montagem, instalação ou configuração, não sendo admitida cobrança adicional da Administração por despesas inerentes ao fornecimento.

23.7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

23.7.2. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de requerimento devidamente instruído, quando de iniciativa do fornecedor, e da demonstração objetiva da ocorrência do fato que justifique a revisão, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

23.7.3. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderá ensejar sua revisão, observadas as condições e os requisitos legalmente aplicáveis.

23.7.4. Eventual reajustamento observará o interregno mínimo legal e o índice expressamente estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, conforme o caso.

24. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, desde que atendidos os requisitos, procedimentos, limites quantitativos e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.



24.2. A adesão dependerá, entre outros requisitos legalmente aplicáveis, de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e de aceitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da demonstração da vantagem da adesão e das demais justificativas exigíveis.

24.3. A aceitação pelo fornecedor da contratação decorrente de adesão não poderá prejudicar as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

24.4. As adesões deverão observar os limites quantitativos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

25.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, os quantitativos, os valores estimados e demais documentos e anexos expressamente vinculados à contratação.

Piracuruca – PI, 01 de outubro de 2026.

FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI

ANEXO I - PLANILHA DETALHADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 9000 BTU - SPLIT HI Wall; capacidade 9.000BTU/h. Condicionador de ar SPLIT; Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico ; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe F, com certificação do Inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	50	R\$ 3.644,70	R\$ 182.235,00
2	AR-CONDICIONADO 12000 BTU - capacidade 12.000 BTU/h. Condicionador de ar SPLIT; Hi- wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe F, com certificação do Inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	120	R\$ 3.859,93	R\$ 463.191,60
3	AR-CONDICIONADO 18000 BTU - capacidade18.000 BTU/h. Condicionador de ar SPLIT; capacidade 18.000 BTU/h, Hi-wall; 220V. Compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico R-410; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe E, com certificação do Inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	30	R\$ 5.530,55	R\$ 165.916,50
4	AR-CONDICIONADO, tipo split, Hi Wall Inverter, monofásico fixo em parede, capacidade mínima de 24.000 BTU'S/h Frio, tensão de 220 volts. Classificação energética A.	UND	20	R\$ 7.285,90	R\$ 145.718,00
5	VENTILADOR DE COLUNA: potência mínima de 200 W, diâmetro da hélice de aproximadamente 40 cm, mínimo de 6 pás, grade de proteção, regulagem de altura e velocidades, tensão compatível com a rede local. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 647,50	R\$ 19.425,00
6	Ventilador, tipo coluna, diâmetro mínimo da hélice 50 cm, com 6 pás plásticas, grade protetora metálica.	UND	30	R\$ 697,50	R\$ 20.925,00



7	COMPUTADOR DESKTOP: processador Intel Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 256 GB, monitor LED de no mínimo 19 polegadas, teclado e mouse USB, conexões USB, rede Ethernet e vídeo, sistema operacional devidamente licenciado ou solução equivalente conforme necessidade do órgão. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
8	CLIMATIZADOR 70LT 210W 220V - Ventila, Climatiza, Umidifica, Filtra e Circula o Ar. Dreno Para realizar a vazão de toda água acumulada no reservatório, paletas Internas Com oscilação horizontal automática, paletas Externas Com regulação vertical manual. Possui 4 rodas de borracha, com travas nas duas frontais, Abastecimento manual ou reabastecimento contínuo com ligação direta na rede hidráulica. Sistema evaporativo tipo colmeia, resfria e umidifica o ar do ambiente. Econômico, Controle de ventilação com três níveis de velocidade. Especificações: - Potência: 210W - Voltagem: 220V - Cor: Branco/Cinza - Oscilação: Vertical e Horizontal	UND	20	R\$ 3.975,00	R\$ 79.500,00
9	BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LT-TOTALMENTE INOX Estrutura em aço inox 430; Pis reguláveis; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R134a; 2 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato.	UND	25	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00
10	BEBEDOURO IND C/04 TORN, 100 LT- TOTALMENTE INOX - Estrutura em aço inox 430; Pis reguláveis; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R134a; 4 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato.	UND	30	R\$ 8.337,50	R\$ 250.125,00
11	Bebedouro Geláguia Garraão Coluna Natural e Gelada Branco 220V	UND	15	R\$ 1.947,50	R\$ 29.212,50
12	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTA - armário vitrine em aço com 1 porta, 3 prateleiras medindo 160x35x40 - Armário de aço fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 03 (tris) prateleiras internas, 01 porta de vidro. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, fixado a prateleira, que possui capacidade de carga de aproximadamente 15 Kg. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado.	UND	20	R\$ 1.293,75	R\$ 25.875,00
13	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,90X 90X40 - Armário de aço fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, 25 Kg. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na provido com 04 (quatro) prateleiras internas, sendo 03 com altura regulável e 01 fixa. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono que possui capacidade de carga de aproximadamente extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pis em PP fixados a estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,60X 75X35 (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 180 Kg.	UND	50	R\$ 1.710,63	R\$ 85.531,50
14	ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS 1,60X75X35 - com 2 portas com fechadura e 4 prateleiras internas reguláveis. Confeccionado em MDF de 15mm de cor a definir e acabamento com fita de borda melamínico e ponteiras.	UND	15	R\$ 2.374,40	R\$ 35.616,00
15	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS, PASTA SUSPensa 133X46X60 - Arquivo de aço com 04 gavetas fabricado em estrutura metálica de aço carbono de 0,45 mm. O arquivo recebe fosfatização em zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Cada gaveta possui um acabamento em polipropileno na extensão dos seus puxadores. Possui arquivo com parafuso brocante 4,2mm de acabamento zincado. ainda 04 (quatro) pis em polipropileno, em formato de "L", fixados a estrutura do	UND	40	R\$ 1.566,93	R\$ 62.677,20
16	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO EM "X" 198X92X30 - Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono de 0,75 mm e 0,40 mm. Possui 04 (quatro) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada de 0,75 mm, para aumento da resistincia. Possui dupla perfuração para ajuste de altura de prateleira. É composta por 06 (seis) prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com 0,40 mm de espessura, com dimensões de 92 x 30 cm. A prateleira da estante possui ainda 01 reforço de chapa de aço carbono 0,4 mm com perfilamento em "V"	UND	50	R\$ 647,00	R\$ 32.350,00
17	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, estrutura em aço assento e encosto em PVC, cadeira secretaria fixa, pis palito, com assento e encosto em polipropileno de cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo	UND	80	R\$ 590,00	R\$ 47.200,00



	processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras. Dimensões do Produto: Altura: 81 cm, Largura: 56 cm, Profundidade: 48 cm, Peso suportado: Até 140 kg				
18	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO - cadeira s/ braço, em polipropileno, empilhável, resistente com capacidade até 120kg, certificada pelo Inmetro. Dimensões: L:442mm P: 495mm A:895mm	UND	400	R\$ 147,50	R\$ 59.000,00
19	CADEIRA SECRETÁRIA EM AÇO, GIRATÓRIA ESTOFADA INJETADA, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido de cor a combinar. Base giratória com cinco rodízios e sistema de regulagem de altura mecânica. dimensões de 48 cm de largura, 35 cm de profundidade e 88 cm de altura. peso suportado: 120kg	UND	50	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
20	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA - cadeira secretaria giratória, com braços; com rodízios, regulagem de altura através de pistão, base em nylon; assento e encosto em espuma injetada revestida com tecido. Dimensões do produto: 83 x 55L x 46P CM peso suportado: 120kg	UND	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
21	CONJ.REFEITORIO INF MESA MDF COLOR 2 BANCOS COLOR - conjunto refeitório com 2 bancos estrutura em metalon, pintura epóxi com tratamento antiferrugem, tampo da mesa e assento dos bancos em MDF. Mesa: 1,60 x 60 x 55 cm, Bancos: 1,60 x 30 x 30 cm. Apresentar certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, de no mínimo 300 horas.	UND	60	R\$ 2.490,00	R\$ 149.400,00
22	Conjunto mesa redonda com cadeiras, Reunião 1,20x74, Escritório, Altura: 74 cm, Largura: 1.2 m, Comprimento: 1.2 m, tampa fabricada em MDF 1.5 cm e base em ferro.	UND	20	R\$ 2.666,50	R\$ 53.330,00
23	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO COM MESA 190X90X64 E 02 BANCOS 180X35X36 - com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta pelo processo epóxi e ponteiras. Apresentar certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, de no mínimo 300 horas.	UND	50	R\$ 2.790,00	R\$ 139.500,00
24	CJA-05 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 05 MODELO: FNDE/FDE. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	400	R\$ 1.040,00	R\$ 416.000,00
25	CJA-04 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 04 MODELO: FNDE/FDE. CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS	UND	600	R\$ 1.030,00	R\$ 618.000,00



	CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.				
26	CJA-06 FNDE-FDE – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 06 MODELO: FNDE/FDE, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6. PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	800	R\$ 1.050,00	R\$ 840.000,00
27	CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). TAMPO EM MDF OU MDP DE 1,20M X 0,65M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	150	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
28	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: MESA E 04 CADEIRAS: MESA COM TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 0,80M X 0,80M. ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 7/8, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (ABS), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	UND	80	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
29	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS. CADA MESA POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO METALON 20X40	UND	50	R\$ 4.500,00	R\$ 225.000,00



	1,20MM E TUBO AÇO 20X20 1,20MM, COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO. CADA MESA É CONSTITUÍDA COM PORTA-LIVRO PLÁSTICO. O CONJUNTO POSSUI 06 CADEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 20X40 1,2MM. CADA CADEIRA POSSUI ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM PP, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E DISPOSTOS EM CORES DISTINTAS. ESTRUTURA METÁLICA DA BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADA COM TINTA PÓ ELETROSTÁTICA. POSSUI PONTEIRAS DE ENCAIXE NO TUBO COMO PÉS DA ESTRUTURA. O CONJUNTO É COMPOSTO COM ESTRUTURA CENTRAL HEXAGONAL COM TAMPO EM PVC. A MESA DO CONJUNTO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 30KG E CADA CADEIRA POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. EXIGÊNCIAS: - APRESENTAR CERTIFICADO DE TESTE DE CORROSÃO A NÉVOA SALINA, QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TRATAMENTO E PINTURA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE NO MÍNIMO 300 HORAS.				
30	LONGARINA PVC 02 LUGARES - estrutura em aço pintado; assento e encosto em PVC; 2 lugares; assento e encosto anatômicos. cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras.	UND	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
31	LONGARINA 02 LUGARES ESTOFADA - com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido ou couro de cor a combinar. Estrutura em metalon pintado na cor preta pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	40	R\$ 790,00	R\$ 31.600,00
32	LONGARINA EM PVC 4 LUGARES - estrutura em aço pintado; assento e encosto em PVC; 3 lugares; assento e encosto anatômicos, cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras	UND	30	R\$ 1.470,00	R\$ 44.100,00
33	LONGARINA 04 LUGARES ESTOFADA - com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido ou couro de cor a combinar. Estrutura em metalon pintado na cor preta pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	30	R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,00
34	LONGARINA EM PVC 3 LUGARES - estrutura em aço pintado; assento e encosto em PVC; 3 lugares; assento e encosto anatômicos, cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
35	MESA DE ESCRITÓRIO ENSINO FUNDAMENTAL, 1,40 x 60 Escrivaninha, na cor branca, resistente, sem gaveta, multiuso.	UND	10	R\$ 790,63	R\$ 7.906,30
36	MESA EM MDF C/02 GAVETAS 1,20X60X75 - com tampo, saiota e gavetas confeccionados em MDF de 15mm de cor a definir com acabamento com fita de borda melamínico. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
37	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,50X60X75 ESTRUTURA METALICA - mesa escritório, com 3 gavetas e tampo confeccionado em MDF de 15mm; saia em MDF de 15mm; estrutura metálica e pis niveladores.	UND	20	R\$ 1.509,98	R\$ 30.199,60
38	MESA MDF COM 03 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA - mesa escritório, com 3 gavetas e tampo confeccionado em MDF de 15mm; saia em MDF de 15mm; estrutura metálica e pis niveladores.	UND	20	R\$ 1.155,48	R\$ 23.109,60
39	MESA MDF S/GAVETA 90X60X75CM - com tampo e saiota confeccionados em MDF de 15mm de cor a definir com acabamento com fita de borda melamínico. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	10	R\$ 643,45	R\$ 6.434,50
40	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE TECLADO + CPU - com tampo e saiota confeccionados em MDF de 15mm de cor a definir com acabamento com fita de borda melamínico. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiras. Conta com suporte para teclado e CPU. Dimensões: 120x60x75cm	UND	20	R\$ 1.026,63	R\$ 20.532,60
41	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70 - mesa quadrada, em polipropileno, empilhável, resistente, certificada pelo Inmetro.	UND	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
42	MESA DE REUNIÃO 220X100 ESTRUTURA EM AÇO- com tampo e saiota confeccionados em MDF de 15mm de cor a definir com acabamento com fita de borda. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	10	R\$ 2.423,38	R\$ 24.233,80
43	CJA-03 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 03 MODELO:FNDE/FDE . CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA	UND	600	R\$ 990,00	R\$ 594.000,00



	LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.				
44	TELEVISOR SMART 43": tela LED ou tecnologia superior, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB, conversor digital integrado, sistema operacional inteligente com acesso a aplicativos de streaming, controle remoto e tensão compatível com a rede local. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 3.392,50	R\$ 33.925,00
45	TELEVISOR SMART 50": resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), tecnologia LED/QLED ou superior, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 3 entradas HDMI e 1 USB, sistema operacional inteligente com acesso a aplicativos de streaming, controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 6.392,50	R\$ 63.925,00
46	TELEVISOR SMART 65": resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), tela LED ou tecnologia superior, Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB, conversor digital integrado, sistema operacional inteligente, controle remoto e garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 9.590,00	R\$ 95.900,00
47	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 261 LITROS, VOLTAGEM 220 - Geladeira Degelo Seco, branca, 261 litros, Compartimento Extra Frio e Gavetão Hortifruti, com compartimentos/prateleiras removíveis.	UND	20	R\$ 4.881,50	R\$ 97.630,00
48	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, VOLTAGEM 220 - Geladeira 300 L. possui porta latas, gavetão hortifruti, prateleiras com 9 níveis. Branca. Controle de Temperatura Externo, Porta Reversível.	UND	20	R\$ 4.478,68	R\$ 89.573,60
49	MICROONDAS 30 a 34 Litros Material: Aço Inoxidável, Potência: 1.400 W, Voltagem: 220 V, Cor: Branca, Funções: Auto descongelamento, Características Adicionais: Com Prato, Giratório	UND	10	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00
50	MAQUINA LAVADORA COM CENTRIFUGA, Capacidade: DE 15 A 20 KG, Aplicação: Doméstica. Voltagem: 220 V.	UND	10	R\$ 4.725,00	R\$ 47.250,00
51	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 600W COM 2 VELOCIDADE - liquidificador com capacidade de até 3 litros, 2 velocidades, função pulsar; base antiderrapante; porta fio; 220V.	UND	10	R\$ 222,50	R\$ 2.225,00
52	Lavadora de alta pressão de 1.6kW com 130bar de pressão máxima. Com mangueira incluída de 6m de comprimento ou maior. Com rodas para o transporte. Adequada para trabalhar com água a uma temperatura máxima de 40 °C. Com dispensador de detergente incorporado. Função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho. Com diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem. Acessório incluído. Certificado pela INMETRO.	UND	5	R\$ 1.722,50	R\$ 8.612,50
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4L - liquidificador industrial baixa rotação; corpo em aço inox 304 polido; monobloco; tampa em polipropileno; 3/4 CV; Rotação de 3500 rpm; potência de 1200W/1000W; Bivolt; certificado pelo Inmetro;	UND	10	R\$ 2.532,50	R\$ 25.325,00
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 6L - liquidificador industrial baixa rotação; corpo em aço inox 304 polido; monobloco; tampa em polipropileno; 3/4 CV; Rotação de 3500 rpm; potência de 1200W/1000W; Bivolt; certificado pelo Inmetro;	UND	10	R\$ 2.810,00	R\$ 28.100,00
55	LIQUIDIFICADOR COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES E PULSAR. Capacidade: 1,5 A 2 l	UND	5	R\$ 522,50	R\$ 2.612,50
56	LIQUIDIFICADOR Voltagem: 220. V Material: Plástico Inquebrável. Uso: Doméstico Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado	UND	10	R\$ 199,75	R\$ 1.997,50
57	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: capacidade mínima de 340 litros, refrigerador e freezer com portas independentes, prateleiras reguláveis,	UND	5	R\$ 6.473,28	R\$ 32.366,40



	iluminação interna, controle de temperatura, eficiência energética conforme regulamentação vigente, tensão compatível com a rede local. Garantia mínima de 12 meses.				
58	ESPRESSO ELÉTRICO DE FRUTAS: indicado para laranja e limão, recipiente/coletor de suco, acionamento elétrico, peças removíveis para higienização, tensão compatível com a rede local. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
59	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCA FORNO - MESA EMINOX- AUTOMATICO - Com quatro queimadores, incluindo rápidos e semirrápidos e acendimento automático; forno com capacidade de 50 litros e uma grade removível; tecnologia Cleartec; tampa de vidro temperado; Trempe Dupla com Arame 4 mm; Mesa Aço inoxidável/Selada; Tampa de vidro temperado.	UND	8	R\$ 1.647,50	R\$ 13.180,00
60	FERRO DE PASSAR ROUPA: com base antiderrapante, seletor de temperatura, luz indicadora de funcionamento, função spray, vapor extra.	UND	8	R\$ 212,50	R\$ 1.700,00
61	FRIGOBAR: capacidade de 80 a 122 litros, medidas aproximadas largura 48cm, profundidade 50cm, altura 65cm, gabinete com pintura eletrostática na cor branca, porta reversível, prateleiras moduláveis, gás refrigerante ecológico, comprovação de baixo consumo de energia, 220volts.	UND	5	R\$ 2.657,85	R\$ 13.289,25
62	FRAGMENTADORA DE PAPEL: capacidade mínima de fragmentação simultânea de 24 folhas, com função de fragmentação de cartões e CD/DVD quando aplicável, cesto coletor, acionamento automático, função reverso e proteção contra sobrecarga. Tensão compatível com a rede local e garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 6.925,00	R\$ 27.700,00
63	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM FIO: potência mínima de 400 W, função impacto quando aplicável, velocidade variável e reversível, mandril compatível com uso profissional, acompanhada de chave/acessórios básicos e manual. Tensão compatível com a rede local. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 422,50	R\$ 2.535,00
64	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA SEM FIO: bateria recarregável de íons de lítio, tensão mínima de 12 V, velocidade variável e reversível, controle de torque, mandril de aperto rápido, carregador bivolt ou compatível com a rede local. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 422,50	R\$ 2.535,00
65	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 5 BOCAS- Mesa em aço inox, Tampa de vidro, Queimadores estampados, Puxador de metal, Amplo visor do forno, Grade fixa com opção de altura, Trempe esmaltada, Forno limpa fácil (Easy clean), Capacidade do forno 83L, Pis clicados, Válvula de segurança no forno, Queimador mega chama1/ 2,6 kw, Queimador rápido 2/1,8kw, Queimador semi rápido 2/ 1,6kw, potência do queimador do forno 3,3kw, Temperatura do forno 180º a 270º, Acendimento automático.	UND	10	R\$ 3.175,00	R\$ 31.750,00
66	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL: estrutura resistente para uso profissional, controle de temperatura, termostato, temporizador quando disponível, bandejas/grades internas, tensão 220 V, capacidade compatível com uso industrial e garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 7.475,00	R\$ 37.375,00
67	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO - fogão industrial de alta pressão P7 com 04 bocas e forno. Queimadores simples com consumo de 300gr/hora. Quadro em chapa de aço carbono; Registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1"; Pintura eletrostática, termo resistente;	UND	12	R\$ 5.530,00	R\$ 66.360,00
68	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO - fogão industrial de alta pressão P7 com 06 bocas e forno. Queimadores simples com consumo de 300gr/hora. Quadro em chapa de aço carbono; Registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1"; Pintura eletrostática, termo resistente;	UND	12	R\$ 6.975,00	R\$ 83.700,00
69	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal, 01 porta, capacidade mínima de 309 litros; controle eletrônico podendo escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A; com dreno frontal; possui rodízios. material de alta resistência a corrosão.	UND	12	R\$ 5.490,78	R\$ 65.889,36
70	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 513 LITROS - Freezer horizontal, 02 portas, capacidade mínima de 513 litros; controle eletrônico de temperatura, podendo escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A; com dreno frontal; possui rodízios. material de alta resistência a corrosão.	UND	12	R\$ 8.975,00	R\$ 107.700,00
71	FREEZER HORIZONTAL: capacidade mínima de 520 litros, 2 portas/tampas, função congelamento, controle de temperatura, dreno para degelo,	UND	12	R\$ 8.614,40	R\$ 103.372,80



	gabinete resistente, tensão 220 V, eficiência energética conforme regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 meses.				
72	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER): capacidade mínima de 4 litros, potência mínima de 1.400 W, controle de temperatura, temporizador, cesto removível com revestimento antiaderente, sistema de segurança contra superaquecimento, tensão compatível com a rede local. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 775,00	R\$ 3.875,00
73	BALANÇA CORPORAL DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA: capacidade mínima de 150 kg, visor digital, medição de peso e indicadores corporais por bioimpedância, alimentação por pilhas ou bateria, desligamento automático e plataforma resistente.	UND	10	R\$ 273,85	R\$ 2.738,50
74	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: capacidade mínima de 30 kg, graduação adequada para uso pediátrico, visor digital de fácil leitura, função tara, bandeja anatômica e higienizável, alimentação por pilhas/bateria ou fonte compatível. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 1.451,98	R\$ 14.519,80
75	BALANÇA CORPORAL DIGITAL: capacidade mínima de 180 kg, plataforma em vidro temperado ou material de resistência equivalente, visor digital, acionamento automático e indicador de sobrecarga e bateria fraca.	UND	20	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
76	Conjunto de 3 assadeiras; material: alumínio; Forma 1: Comprimento: 28.00 cm / Largura: 19.00 cm / Altura: 4.50 cm / Volume: 2,39L - Forma 2: Comprimento: 32.00 cm / Largura: 22.00 cm / Altura: 5.00 cm / Volume: 3,52L - Forma 3: Comprimento: 36.00 cm / Largura: 25.00 cm / Altura: 5.50 cm / Volume: 4,95L	und	28	R\$ 250,00	R\$ 7.000,00
77	Filtro de água 2 velas; em polipropileno com vela de cerâmica; capacidade: 7,5 litros	und	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
78	FORMA PARA BOLO Nº 20: confeccionada em alumínio, dimensões aproximadas de 21 x 21 x 7 cm, resistente, acabamento liso e apropriada para uso culinário.	und	50	R\$ 82,25	R\$ 4.112,50
79	Frigideira nº 24 em alumínio; tipo: rasa; revestimento: antiaderente	und	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
80	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO: dimensões aproximadas de 2,00 x 1,20 m, superfície branca para escrita com marcador apagável, moldura em alumínio ou material de resistência equivalente, suporte para apagador/marcadores e kit de fixação.	UND	50	R\$ 1.107,45	R\$ 55.372,50
81	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO: dimensões aproximadas de 3,00 x 1,20 m, superfície branca para escrita com marcador apagável, moldura em alumínio ou material de resistência equivalente, suporte para apagador/marcadores e kit de fixação.	UND	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
82	QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMINIO 1,20X0,90CM - Quadro com superfície em feltro para fixação de aviso, foto, poster, medalha, etc. Composição Quadro de feltro com moldura de alumínio Popular Feltro Verde. Chapa de fibra de madeira reflorestada. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, anodizado natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para fixação na parede.	UND	25	R\$ 565,00	R\$ 14.125,00
83	Guilhotina (extensão corte 300mm) 15 folhas base 255x295mm	UND	15	R\$ 717,25	R\$ 10.758,75
84	LIXEIRA P/COLETA SELETIVA C/04 CESTOS BASCULANTE- kit 04 lixeiras basculantes 60l para coleta seletiva, fabricados em polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP). Estrutura em aço galvanizado, tampa basculante, podem ser empilhadas; resistentes a impacto e raios ultravioletas.	UND	80	R\$ 1.315,00	R\$ 105.200,00
85	BALDE/LIXEIRA 20L ACO INOX 24X40 C/TAMPA A PEDAL - capacidade de 20 litros. Essa lixeira possui um sistema de pedal que facilita a abertura da tampa. Em aço inox e com balde plástico removível.	UND	80	R\$ 415,00	R\$ 33.200,00
86	Escada de alumínio 7 degraus, dobrável, capacidade de 120kg, portátil, antiderrapante.	UND	8	R\$ 967,50	R\$ 7.740,00
87	Escada de alumínio 9 degraus, dobrável, capacidade de 120kg, portátil, antiderrapante.	UND	8	R\$ 1.065,00	R\$ 8.520,00
88	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: tecnologia jato de tinta com tanque de tinta recarregável, funções de impressão, cópia e digitalização; conectividade USB e Wi-Fi; resolução de impressão mínima de 4.800 x 1.200 dpi; compatível com papel A4; impressão por dispositivos móveis; acompanhada de conjunto inicial de tintas, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UND	50	R\$ 1.247,50	R\$ 62.375,00
89	NOTEBOOK: processador Intel Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 256 GB, tela de 14" ou superior com resolução Full HD, Wi-Fi, Bluetooth, webcam, portas USB e	UND	50	R\$ 5.570,00	R\$ 278.500,00



	HDMI, teclado padrão ABNT2, sistema operacional Windows 11 64 bits ou equivalente devidamente licenciado, bateria e fonte de alimentação inclusas. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.				
90	VENTILADOR DE PAREDE: diâmetro mínimo de 50 cm, mínimo de 6 pás, grade de proteção, oscilação horizontal, regulagem de inclinação, controle de velocidade, tensão compatível com a rede local. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 562,50	R\$ 2.812,50
91	VENTILADOR DE COLUNA: diâmetro mínimo de 50 cm, grade de proteção, regulagem de altura, oscilação horizontal e múltiplas velocidades, tensão compatível com a rede local. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 972,50	R\$ 5.835,00
92	Sofá 3 Lugares com 175cm de Largura e Revestido em Veludo	UND	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					
R\$ 7.529.358,16					



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026–
CPL/xx PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº []/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI E A EMPRESA
_____, PARA O FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL DE PERMANENTE DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA
ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**, Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria Municipal**
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede
_____, neste ato representada por seu(a) Secretário(a), Sr.(a)
_____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede
_____, neste ato representada por _____, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº
_____/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
Decreto Municipal aplicável, Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e demais normas pertinentes, mediante as
cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de materiais de PERMANENTE, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração durante a vigência contratual.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – a proposta apresentada pela Contratada;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta apresentada pela Contratada e todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

2.2. Havendo divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável;

II – Edital e seus anexos;

III – Termo de Referência;

IV – Caderno de Especificações Técnicas;

V – Ata de Registro de Preços;

VI – Proposta da Contratada.

2.3. A assinatura deste Contrato implica plena ciência e aceitação de todas as disposições constantes dos documentos que o integram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrado o interesse público e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência do Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo cada instrumento sujeito às regras próprias estabelecidas na legislação vigente.

3.3. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados pela Administração, conforme proposta vencedora da Contratada e demais documentos integrantes da contratação.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, dentre outros:

I – fornecimento dos materiais;

II – embalagens e acondicionamento, quando aplicáveis;

III – transporte;



IV – fretes;

V – seguros;

VI – carga e descarga;

VII – tributos;

VIII – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IX – despesas administrativas;

X – lucro empresarial;

XI – quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. Nenhum pagamento adicional será devido pela Administração em razão de despesas ordinárias necessárias ao cumprimento do objeto que tenham deixado de ser consideradas pela Contratada na formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, conforme indicação constante da Nota de Empenho ou do respectivo instrumento de formalização da despesa.

5.2. Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião da formalização de cada contratação ou da emissão do instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

5.3. Havendo contratações destinadas ao atendimento de diferentes órgãos ou Secretarias Municipais devidamente abrangidos pelo procedimento, poderão ser utilizadas as respectivas dotações orçamentárias, observadas a finalidade da despesa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente expedido pelo órgão requisitante, durante a vigência deste Contrato.

6.2. A Contratada obriga-se a fornecer exclusivamente os materiais constantes de sua proposta vencedora e efetivamente contratados, observando rigorosamente as especificações, marcas, fabricantes, modelos, referências e demais características técnicas, quando aplicáveis, previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, qualidade, conservação e segurança, sem vícios, defeitos, avarias ou sinais de reutilização ou recondicionamento.



6.3.1. Os produtos industrializados deverão ser entregues, quando aplicável à sua natureza e forma de comercialização, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente preservadas, identificadas e acompanhadas das informações exigidas pela legislação.

6.3.2. Para materiais comercializados sem embalagem industrial ou cuja natureza não comporte acondicionamento original de fábrica, deverão ser observadas as condições adequadas de transporte, proteção, conservação e entrega, de modo a preservar sua qualidade e suas características.

6.4. É vedada a substituição unilateral da marca, fabricante, modelo, referência, composição ou especificação técnica dos produtos registrados e contratados.

6.4.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada e prévia autorização expressa da Administração, desde que:

I – seja demonstrada a impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente ofertado;

II – o produto substituto possua características e qualidade equivalentes ou superiores às exigidas e às do produto originalmente ofertado;

III – não haja aumento do preço contratado;

IV – sejam apresentados, quando necessários, ficha técnica, catálogo, certificados, laudos ou outros documentos que permitam verificar a equivalência ou superioridade do produto substituto;

V – a substituição não implique prejuízo à Administração nem alteração indevida das condições que fundamentaram o resultado da licitação.

6.5. A Contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatados no recebimento ou posteriormente, durante os prazos legais, contratuais ou de garantia aplicáveis.

6.6. Sempre que necessário à fiscalização ou à comprovação da conformidade do produto efetivamente entregue, a Contratada deverá apresentar ficha técnica, catálogo, certificado, registro, laudo, Certificado de Aprovação – CA, Ficha com Dados de Segurança – FDS, documento de conformidade perante o INMETRO ou outros documentos técnicos pertinentes, conforme a natureza do respectivo material e as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.7. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas, requisitos de segurança, qualidade e certificações legalmente aplicáveis à sua natureza, inclusive às normas da ABNT, às exigências do INMETRO e às determinações dos demais órgãos reguladores competentes, quando cabíveis.

6.8. A entrega de produto de marca, fabricante, modelo, referência, dimensão, composição, capacidade, potência, qualidade ou demais características divergentes daquelas contratadas, quando aplicáveis, autorizará sua recusa pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais consequências previstas neste Contrato.

6.9. A fiscalização poderá realizar inspeções, conferências e verificações dos materiais entregues e, quando necessário, consultar informações do fabricante, bases oficiais de certificação ou solicitar documentação destinada à confirmação da conformidade dos produtos.

6.10. A aceitação física ou o recebimento provisório dos materiais não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações posteriormente constatados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item no Termo de Referência.

7.2. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Municipal ou em outro local indicado pela Contratante, no Município de Piracuruca-PI, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo abranger unidades administrativas, Secretarias, órgãos ou setores devidamente contemplados pela contratação.

7.3. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, embalagens, acondicionamento e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

7.4. O simples recebimento físico dos materiais não caracteriza sua aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, na forma da legislação aplicável:

I – Recebimento Provisório: por ocasião da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, mediante conferência inicial dos produtos e quantitativos entregues;

II – Recebimento Definitivo: após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, integridade, marca, fabricante, modelo, referência, quantidade, validade e demais requisitos previstos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, quando aplicáveis.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, vício, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações contratadas, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do produto.

7.7. A recusa de determinado material não autoriza a suspensão do fornecimento dos demais itens regularmente contratados, devendo a Contratada manter o cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.8. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo assegurados os direitos da Administração durante os prazos legais, contratuais e de garantia aplicáveis.

7.9. A Contratada deverá providenciar a retirada dos materiais recusados ou substituídos, quando necessária, sem ônus para a Administração, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

8.2. A fiscalização verificará, conforme aplicável à natureza de cada material:



- I – marca;
- II – fabricante;
- III – modelo e/ou referência;
- IV – procedência;
- V – lote, quando aplicável;
- VI – prazo de validade, quando aplicável;
- VII – integridade das embalagens e condições de acondicionamento, quando aplicáveis;
- VIII – quantidade;
- IX – composição, dimensão, capacidade, potência ou outras características pertinentes;
- X – características e especificações técnicas;
- XI – registros, certificados, selos ou documentos de conformidade legalmente exigíveis;
- XII – demais características estabelecidas para o respectivo item.

8.3. Serão recusados os produtos que apresentarem, dentre outras hipóteses:

- I – prazo de validade inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- II – embalagens violadas, danificadas ou sem as informações obrigatórias, quando aplicável;
- III – divergência entre o produto entregue e aquele registrado, adjudicado ou contratado;
- IV – marca, fabricante, modelo ou referência diversa daquela constante da proposta e da contratação, quando aplicáveis, salvo substituição previamente autorizada pela Administração;
- V – especificações técnicas inferiores ou incompatíveis com as exigidas;
- VI – ausência de registro, certificação ou documento de conformidade obrigatório, quando legalmente exigível;
- VII – sinais de uso, reutilização, recondicionamento, avaria, deterioração ou defeito incompatíveis com a condição de produto novo;
- VIII – qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, desempenho ou adequada utilização do material.

8.4. A Administração poderá realizar inspeções, conferências, testes, diligências e avaliações técnicas, bem como solicitar manifestação de servidor ou profissional tecnicamente competente, quando necessário à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.



8.5. A rejeição de qualquer material obrigará a Contratada a promover sua substituição no prazo estabelecido, não se configurando aceitação tácita pelo simples decurso do tempo ou pela entrega física do produto.

8.6. Os custos decorrentes de retirada, transporte, substituição, nova entrega e demais providências relacionadas aos produtos recusados correrão integralmente por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato;

II – executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

III – entregar somente produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais e íntegras quando a natureza e a forma de comercialização do produto assim exigirem;

IV – garantir que os materiais fornecidos apresentem qualidade e características compatíveis com as especificações contratadas;

V – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente estabelecido pela fiscalização, qualquer material recusado em razão de defeito, vício, avaria, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações contratadas;

VI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento;

VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam pertinentes às obrigações assumidas;

VIII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou retardar a execução do Contrato, apresentando as respectivas justificativas e medidas adotadas;

IX – permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo as informações, esclarecimentos e documentos solicitados;

X – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável;

XI – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto contratado;

XII – responsabilizar-se pela qualidade, procedência e autenticidade dos produtos fornecidos, bem como por sua rastreabilidade quando exigível em razão da natureza do material;

XIII – manter, quando aplicável, a identificação do fabricante, lote, validade, composição e demais informações legalmente obrigatórias constantes das embalagens ou dos próprios produtos;



XIV – apresentar, quando solicitado pela Administração e conforme a natureza do produto, ficha técnica, catálogo, certificados, registros, laudos, Certificado de Aprovação – CA, Ficha com Dados de Segurança – FDS, documentos de conformidade perante o INMETRO e demais documentos técnicos pertinentes;

XV – não substituir unilateralmente marcas, fabricantes, modelos, referências ou especificações dos produtos contratados, observando o procedimento previsto neste Contrato para eventual substituição excepcional;

XVI – observar as normas técnicas e os requisitos de segurança, qualidade e certificação aplicáveis aos materiais fornecidos, inclusive as normas da ABNT e as exigências do INMETRO e dos demais órgãos reguladores competentes, quando cabíveis;

XVII – manter sigilo sobre informações de caráter reservado a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando cabível;

XVIII – cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato;

XIX – emitir documento fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à regular liquidação da despesa;

XX – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e dados bancários perante a Administração durante a vigência contratual;

XXI – cumprir, durante toda a execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – não transferir ou ceder a terceiros a execução principal do objeto contratado, ressalvadas as atividades acessórias admitidas no Edital e no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. A Contratada não poderá suspender unilateralmente o fornecimento em razão da existência de pedido de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou outra pretensão administrativa ainda pendente de análise, ressalvadas as hipóteses expressamente asseguradas pela legislação.

9.4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

9.4.1. A exigência de implantação do Programa de Integridade pela CONTRATADA observará o enquadramento da contratação no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 ou a existência de legislação local aplicável devidamente identificada nos autos. Não constitui requisito de habilitação. Nas contratações de grande vulto, o prazo será de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato; nas demais hipóteses legalmente obrigatórias, observar-se-á o prazo previsto na norma aplicável. A mera referência ao prazo ou ao valor global estimado da ata não torna obrigatória a implantação para cada fornecedor.



9.4.2. Quando legalmente exigível, a implantação, manutenção e atualização do Programa ocorrerão às expensas da CONTRATADA, devendo os custos integrar sua proposta, sem ressarcimento específico pela CONTRATANTE.

9.4.3. O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes destinados a prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a Administração Pública. Será estruturado, aplicado e atualizado segundo as características, o porte e os riscos das atividades da CONTRATADA, com aprimoramento contínuo de sua efetividade, observados a Lei nº 12.846/2013 e os parâmetros dos arts. 56 e 57 do Decreto nº 11.129/2022, quando aplicáveis.

9.4.4. Para avaliação, a CONTRATADA apresentará relatório demonstrando a estrutura do Programa e evidências de sua aplicação, incluindo governança, avaliação de riscos, códigos e políticas, controles, treinamentos, canal de denúncias, apuração, medidas corretivas e monitoramento, proporcionais ao porte e ao risco da contratação. Programa meramente formal e comprovadamente ineficaz não satisfaz a obrigação legalmente exigível, assegurados contraditório e análise motivada.

9.4.5. A declaração de conformidade emitida por profissional com competência técnica comprovada, inclusive profissional com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), ou as certificações ISO 37001 (sistemas de gestão antissuborno) e ISO 37301 (sistemas de gestão de compliance), com escopo pertinente e validade verificável, poderão ser apresentadas como evidências complementares. Serão admitidos outros meios idôneos equivalentes. Não se exigirá exclusivamente certificação privada ou profissional com credencial específica, nem a certificação dispensará a avaliação da efetividade do Programa.

9.5. A CONTRATADA cumprirá as obrigações de proteção de dados pessoais e de elaboração e disponibilização de RIPD, quando aplicáveis, previstas no item 9.34 do Termo de Referência, que integra este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução contratual;

II – fornecer as informações necessárias ao correto fornecimento dos materiais;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados;

IV – receber, conferir e rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações e condições estabelecidas;

V – notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades constatadas durante a execução do Contrato, fixando prazo para correção ou substituição quando cabível;

VI – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento dos materiais e a regular liquidação da despesa;



VIII – comunicar à Contratada as informações ou alterações necessárias à execução das Ordens de Fornecimento, desde que não impliquem modificação unilateral indevida das condições contratadas;

IX – promover os atos necessários ao regular acompanhamento da Ata de Registro de Preços e deste Contrato;

X – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada;

XI – prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados à execução do objeto;

XII – analisar, nos prazos e na forma legalmente aplicáveis, os requerimentos apresentados pela Contratada relativos à execução contratual;

XIII – comunicar ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando cabível, as ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento;

XIV – adotar as providências administrativas necessárias quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

10.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, quando houver, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e verificar a correta execução do objeto contratado, especialmente quanto:

I – ao cumprimento dos prazos;

II – à qualidade dos materiais;

III – às especificações técnicas;

IV – às quantidades fornecidas;

V – ao atendimento das Ordens de Fornecimento;

VI – ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. O Fiscal poderá determinar a realização de diligências, inspeções, conferências, testes, avaliações e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.



11.4. Sempre que constatadas irregularidades, o Fiscal comunicará formalmente à Contratada para adoção das providências cabíveis, fixando prazo razoável para sua regularização.

11.5. O Gestor do Contrato, quando designado, será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle da vigência, gestão dos saldos, prorrogações, alterações, sanções e demais providências administrativas pertinentes.

11.6. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que poderá apresentar justificativa formal à Administração.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

12.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:

I – número do Contrato;

II – número da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

III – número da Ordem de Fornecimento;

IV – discriminação dos materiais fornecidos;

V – quantitativos;

VI – valores unitários e totais;

VII – demais informações exigidas pela legislação fiscal.

12.4. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

12.5. Constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

12.7. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.



12.8. Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente.

12.9. O atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente à Administração ensejará a atualização monetária dos valores devidos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento da Contratada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que altere substancialmente os custos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O pedido deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração objetiva da alteração dos custos.

13.5. Enquanto não houver decisão administrativa definitiva acerca do pedido de reequilíbrio, permanecerão vigentes os preços originalmente contratados.

13.6. A Administração poderá promover negociação para adequação dos preços sempre que verificar redução dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

14.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais aplicáveis e deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente.

14.3. As alterações qualitativas somente poderão ocorrer quando indispensáveis ao atendimento do interesse público, desde que preservado o objeto contratado e observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.4. A alteração de dotação orçamentária, atualização de dados cadastrais, designação de fiscal, reajuste contratual e demais hipóteses legalmente admitidas poderão ser formalizadas mediante apostilamento, quando dispensada a celebração de termo aditivo.

14.5. É vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto da contratação ou comprometa o resultado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- II – deixar de fornecer os materiais contratados;
- III – fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – substituir produtos ou marcas sem autorização da Administração;
- V – entregar materiais com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à contratada;
- VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;
- VII – fraudar a execução contratual;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

15.3. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.5. A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;



II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial;

IV – por determinação legal.

16.3. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4. Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados ou adotar as medidas previstas na legislação para assegurar a continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação de seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observado o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Administração providenciará, ainda, a publicação dos atos cuja divulgação seja exigida pela legislação municipal e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

18.2. A eventual tolerância da Contratante quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

18.3. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará as demais disposições, que permanecerão plenamente válidas e eficazes.

18.4. A Contratada declara conhecer integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços e sua proposta comercial, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as condições neles estabelecidas.

18.5. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – a proposta comercial da Contratada;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Piracuruca – Estado do Piauí**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

19.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente.

Piracuruca (PI), XX de xxxxxx de 2026.

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2025

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, estado do Piauí, sediada na ruaXXXXXXXXXXXXXXXXX Centro – CEP:XXXXXX - Piracuruca- PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXXX, Srª. , inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/202x, processo administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, ficando as contratações condicionadas à conveniência administrativa, à necessidade do serviço e à disponibilidade orçamentária.

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Substitua pela seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições comerciais são aqueles constantes da proposta vencedora e da tabela de registro de preços integrante desta Ata.

DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	---------	------------	----------------	-------------

2.2. Integra esta Ata, como anexo, o Cadastro de Reserva, contendo a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços nas condições previstas no Edital.

2.3. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer exclusivamente os produtos constantes de sua proposta vencedora, observando rigorosamente:



I – marca;

II – fabricante;

III – modelo, quando aplicável;

IV – especificações técnicas;

V – composição;

VI – unidade de fornecimento;

VII – embalagem;

VIII – validade;

IX – demais características constantes do Termo de Referência e do Caderno de Especificações Técnicas.

2.4. É vedada a substituição da marca, fabricante, modelo ou especificação técnica dos produtos registrados, salvo mediante autorização prévia, expressa e fundamentada da Administração, desde que demonstrada a equivalência técnica e preservadas todas as condições da proposta vencedora.

2.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, ANVISA, INMETRO e demais entidades reguladoras, quando aplicáveis.

2.6. Sempre que solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, registros, certificados, laudos, Ficha com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Aqui praticamente manteremos.

Apenas altere para:

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento, controle, acompanhamento da execução da Ata e demais atribuições previstas na legislação vigente.

3.2. Não há órgãos participantes da presente Ata.

3.3. Compete ao órgão gerenciador:

I – administrar a presente Ata;

II – controlar os quantitativos registrados;

III – autorizar adesões;

IV – acompanhar pedidos de revisão dos preços registrados;

V – promover negociações;

VI – instaurar processos de cancelamento, quando cabíveis;



VII – aplicar as medidas administrativas de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal vigente.

4.2. A autorização para adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, desde que comprovado que a adesão não comprometerá as obrigações originalmente assumidas nem prejudicará os quantitativos destinados aos órgãos participantes.

4.3. A autorização para adesão deverá ser formalizada antes da celebração do contrato ou da emissão do instrumento equivalente pelo órgão não participante.

4.4. Caberá ao órgão não participante acompanhar, fiscalizar e gerir a execução das contratações decorrentes da adesão, respondendo integralmente pelos atos praticados.

4.5. As adesões observarão os limites quantitativos e demais requisitos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Durante sua vigência, os preços registrados poderão ser utilizados para formalização de contratos ou emissão de instrumentos equivalentes, observadas as necessidades da Administração.

5.3. O término da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos dela decorrentes regularmente celebrados durante seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

6.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento da obrigação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória.

6.5. A Administração analisará o pedido, podendo deferi-lo, indeferi-lo ou promover negociação para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interesse público.

6.6. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de revisão, permanecerão vigentes os preços originalmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Sempre que verificar que os preços registrados se tornaram incompatíveis com os praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá promover negociação com o fornecedor registrado visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.2. A negociação será formalizada nos autos do processo administrativo correspondente e observará os princípios da economicidade, eficiência, motivação e interesse público.

7.3. Frustrada a negociação, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – deixar de atender às solicitações da Administração sem justificativa aceita;

III – não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;

V – deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI – solicitar o cancelamento do registro, demonstrando a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando:

I – os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito na negociação;

II – houver razões de interesse público devidamente motivadas;

III – ocorrer fato superveniente que torne desnecessária a manutenção da Ata.

8.4. O cancelamento produzirá efeitos após a conclusão do processo administrativo correspondente, sem prejuízo das obrigações já assumidas e das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.3. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua gestão, inclusive controle dos quantitativos registrados, revisão dos preços, autorizações de adesão, cancelamentos, alterações e demais providências administrativas.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação apenas quando houver necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

10.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

10.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a proposta vencedora;

V – a ata da sessão pública;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº _____.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1. A eficácia da presente Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

11.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: INFORMAÇÕES



DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

REGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

À
Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI
A/C: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **Proposta Comercial Final**, readequada ao lance vencedor, para o fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico acima identificado, declarando plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Item	Descrição do Produto	Marca	Fabricante	Procedência	Embalagem/Apresentação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A licitante declara que:



- a) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos;
- b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração;
- c) os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
- d) compromete-se a fornecer os produtos exatamente conforme marca, fabricante, procedência, embalagem, apresentação e demais características indicadas nesta proposta;
- e) compromete-se a apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro ou pela fiscalização, fichas técnicas, catálogos, registros, notificações, certificados, laudos, FDS ou demais documentos técnicos exigíveis conforme o Termo de Referência;
- f) está ciente de que a substituição de marca, fabricante, modelo ou especificação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, expressa e formal da Administração;
- g) a proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e local de entrega serão aqueles definidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e demais documentos integrantes do procedimento.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia dos produtos observará os prazos legais, as condições do fabricante e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – DA HABILITAÇÃO

a) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

b) Não existe fato impeditivo para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

III – DO CONHECIMENTO DO EDITAL

c) Conhece integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços, a Minuta Contratual e todos os demais anexos, concordando integralmente com seus termos e condições.

IV – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

d) A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

V – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas convenções coletivas e demais normas aplicáveis.

VI – DO TRABALHO DE MENORES

f) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VII – DO TRABALHO DEGRADANTE

g) Não utiliza mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão, observando integralmente os princípios constitucionais e a legislação vigente.

VIII – DA RESERVA DE CARGOS



h) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

IX – DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

i) Não possui em seu quadro societário pessoa impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

j) Todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua autenticidade.

XI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

k) Compromete-se a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas, proposta comercial e demais documentos da contratação.

XII – DAS MARCAS OFERTADAS

l) Compromete-se a fornecer exatamente as marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, salvo autorização expressa da Administração.

XIII – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

m) Compromete-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, certificados, registros, laudos, Fichas com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos exigidos no Edital ou na legislação aplicável.

XIV – DAS NORMAS TÉCNICAS

n) Os produtos ofertados atendem às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

XV – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() A empresa enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

() A empresa NÃO se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XVI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

o) A licitante deverá apresentar declaração de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos tratamentos de dados pessoais relacionados à participação e à execução contratual, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e a cumprir as obrigações legalmente aplicáveis. O RIPD não será exigido indistintamente na habilitação; quando aplicável ao tratamento relacionado à contratação, deverá ser elaborado pelo responsável legal e disponibilizado mediante solicitação fundamentada, preservados os segredos comercial e industrial.



Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins legais.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa

CNPJ: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

() **Enquadra-se na condição de MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **Enquadra-se na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que:

I – atende integralmente aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

II – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como à perda dos benefícios previstos na legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.



Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social da Empresa

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

ATENÇÃO

A presente **Ficha Técnica Descritiva** constitui documento **obrigatório** da proposta inicial e deverá ser apresentada por **todos os licitantes**, juntamente com a proposta eletrônica cadastrada no sistema.

É **vedada**, sob pena de desclassificação da proposta, a inserção de qualquer informação que possibilite a identificação do licitante, tais como:

- Razão Social;
- Nome Fantasia;
- CNPJ;
- CPF;
- Nome do representante;
- Assinatura;
- Logotipo;
- Timbre;
- Marca d'água;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Site institucional;
- QR Code;
- ou qualquer outro elemento que permita identificar o licitante.

A presente Ficha Técnica destina-se exclusivamente à descrição técnica dos produtos ofertados.



Prefeitura de
Piracuruca
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO